

Offm
 N.º 6. Cur. juiz d'orphãos
 Fello

N.º 8 100
 Dg. com rep. José
 N.º 7 de Abril de 1868
 (Assin.)

Di. João Silveira da Silva, morador no Estado da Bahia,
 Districto da Freguesia de São Francisco de Caravelas, ou-
 ro que ficou por fallecimento de sua segunda mu-
 lher Maria Maria de Freitas, a 6 de Outubro de anno
 proximo passado de 67, sem ter deixado testamen-
 to, e como d'este seu estrito caso fizea um ouzo
 herdarem inclusive nome de nobreza e idade, ex-
 relacão vai no verso d'este, e sendo necessário de
 direito que o sup.º de partilhas aos interessados,
 visto que os filhos de sua primeira mulher já fôr
 oportunamente embolsados de suas legítimas, pro-
 vis. sem agora reguera a d.º hã de mandar pu-
 tar esta d.º hã de mandar que sendo esta au-
 tuada, e depois de prestada pelo Sup.º o juramen-
 to de inventariante, lavr. de que se p.º term. em
 as competentes declarações, se p.º os interessados
 citados e o Curador Geral d'orphãos para occorrer de
 quizer o inventario sem dvidos temores, bem como
 para que na 1.ª Audiência de Juiz se lourem em a-
 valiações, sob pena de reconv.

Como requer
 José da Silva
 D.º 1000

E a d.º assim the d.º

João Silveira da Silva

C. P. M.

Refacção do herdeiro e filha da
sen. e tít. casal com a filha da
Anna Maria de Freitas.

- 1.^o Maria de tal casada com Jori Borges da
Silveira, moradores na Pôrta
- 2.^o Candida de tal, casada com Jori Pe-
reira da Cunha, moradores no mesmo
lugar de Pôrta
- 3.^o Thomez Silveira dos Santos, idade 20
anos, solteiro
- 4.^o Perpetua Rosa de Jesus, idade 19 anos,
solteira
- 5.^o Jori Silveira da Rosa, idade 17 anos, sol-
teiro
- 6.^o Francisca Rosa de Jesus, idade 15 an-
nos, solteira
- 7.^o Custodia Rosa de Jesus, idade 13 an-
nos, solteira
- 8.^o Euclinda Rosa de Jesus, idade 11 an-
nos
- 9.^o Julis Silveira da Rosa, idade 9 anos
- 10.^o Francisca Silveira da Rosa, idade 6 anos
- 11.^o Geraldina Rosa de Jesus, idade 5 anos
e todos moradores na Pôrta
em companhia de inventariante.

João Silveira da Rosa

No 12
Dito
Pê 200
Anos de Liberdade
mas a 1800



linha falluido, segun testamento ou senella,
quantos fillos ou netos the linhao fiado que
sejaõ seus legitimos herdeiros, por seus nomes,
idade e estado. Rubido por elle o dito juramen-
to, de baixo do qual logo declarou que a dita sua
mulher linha falluido segun testamento no-
dia seis de novembro de outubro do anno proximo passa-
do de mil oitocentos e sessenta e sete, que the fia-
raõ ou netos fillos, quantos luraõ os seus legitimos
herdeiros, dos quaes seus nomes, idade e esta-
do, ao diante são declarados e entitulos aparta-
do, que o seria suscripta todos os bens do seu ca-
sal sem o occultar contra alguma, faria quan-
to quer de claturoes que ne cessarias forem. De que
para constar mandou o juiz fazer este auto que
assignou com ditos inventariante. Eu Thom-
as de Oliveira d'Oliveira Camara, escrivão do-
ciphario que asscrevi

Fagundes

José Felgueira da Silva
Thom. de Oliv. Camara

Título de herdeiros

Nome e nome do marido e da esposa e do au-
tor do testamento e inventariante João Felgueira
da Rosa foi declarado que os herdeiros de seu
casal são os fillos que abaixo se seguem
- elbaia car. com Jon' Borges da Silva morador
na sertão da Cunha da Figueira de Fátima
Candida car. com J. da Silva morador

Translado da relação e avaliação dos
bens do casal da fmeada de Anna Mo-
ra de Freitas, como abaixo se segue.

Relação de avaliação dos bens que
ficarão por fallecimento de Anna
Mora de Freitas, a quem todos pelo
inventarian te João Silveira de Nor-
e avaliados por nós abaixo assig-
dos, os quaes são os seguintes -

1.º Um = Um oratório, com pe- quenas imagens, avaliado por 2.º Cinco mil reis = Dois = Um cor- dão de ouro, com duzentas oitavas, a- dois mil e quinhentos reis a oitava, quarenta e dois mil e quinhentos 3.º reis = Três = Dois grammas de espóras de prata, bocais, passadores, e umas peças de cabedados de ferro, tudo com quatro centos e treze oitavas, ava- liados a dois mil e quinhentos reis digo avaliados a duzentos reis a oitava, setenta e dois mil e seis centos reis =	5.º Quatro = Um forno de coza regular, avaliado por quarenta mil reis =	6.º Cinco = Um forno de coza, para fornear por maquinaria, por cento 7.º mil reis = Seis = Um facho de coza pequeno, por cinco mil reis = Sete =	8.º Um meza, com duas gavetas, e por seis mil reis = Nove = Um ar- marinho de madeira de São, por
			5.000
			42.500
			82.500
			40.000
			70.000
			5.000
			5.000

4 {

3,000 por tray mil ris = Nov = Humma mar-9
 3,000 mrita de feno, por tray mil ris =
 Dy = Humma Caico grande, de mar-10
 5,000 curia de adro, por e cinco mil ris =
 Ony = Humma Caico mais pequena, 11
 3,000 por tray mil ris = Doy = Mherera 12
 Caiaicha pequena, por tray
 3,000 mil ris = Tug = Humma Caico 13
 4,000 velha por quatro mil ris = Quator,
 u = Opis branco, de madeira Camul-14
 la, a oito centos ris cada um, mil.
 1,500 a seis centos ris = Quing = Quatro 15
 marados usados, a mil e quinhentos
 5,000 ris cada um, seis mil ris = Doyus =
 Tray foles usadas, a dois mil ris, 16
 5,000 seis mil ris = Doyente = Truncha, 17
 duas usadas, a quinhentos ris, mil
 1,500 e quinhentos ris = Quatro Dois 18
 Quasinhos de fazer polvitho, a tres
 5,000 mil ris, seis mil ris = Deynove =
 Humma enchê, já digo enchê de mãos 19
 já velha, por mil e quinhentos
 1,500 de ris = Vinte = Humma enchê de 20
 duas mãos por dois mil e quinhentos
 2,500 tos ris = Vinte um = Humma Cam 21
 paço e uma pequena, por quatro
 400 centos ris = Vinte dois = Dy du-22
 rias de taboado de assoalho, e seis
 50,000 mil ris a dúzia, sessenta mil ris =
 Vinte tray = Duas rocas de mandio 23
 velha, Pavaliadas a quatro mil
 20,000 ris cada uma, a trinta mil ris =
 Trinta quatro = Humma cara pequena 24

- 1ª peguena, coberta de palhas, no
 1º sitio, onde está os engenhos, av-
 aliada por vinte mil reis = vinte
 20,000
 2ª peguena - Uma caninha pegue-
 na, coberta de palhas, no 1º sitio
 das estufas e oito bracos de frente,
 a qual está no centro, avaliada
 por vinte mil reis = vinte reis =
 20,000
 3ª Uma casa coberta de telhas, on-
 de estão os engenhos de farinha
 e curas, avaliada por cento e
 20,000
 4ª vinte mil reis = vinte reis = Uma
 engenho de farsa farinha e
 espas pertencentes, por cem mil
 100,000
 5ª reis = vinte reis = Uma enge-
 nho de curas maderia, ava-
 liada por oito centos mil reis =
 800,000
 6ª vinte e nove = Duas pedras de
 atafornas pertencentes, por vinte
 20,000
 7ª cinco mil reis = vinte = Três
 carros usados, a dez reis mil reis
 cada um, quarenta e oito mil
 48,000
 8ª reis = vinte e um = Uma thea,
 e uma pertencentes por cinco
 5,000
 9ª mil reis = vinte e dois = Uma
 ma arma de fogo, por cinco
 5,000
 10ª mil reis = vinte e três = Três
 juntas de bois, sendo uma jin-
 sta ou mais, outra pistada, e a
 outra vermelha, a setenta mil
 reis cada junta, duzentos e dez
 210,000
 11ª mil reis = vinte e quatro = Uma
 margão vermelha, por dez mil

10,000 dez mil reis = Trinta e cinco = Humma 35
 potranca, filha da egão coritha,
 5,000 por cinco mil reis = Trinta e seis =
 Humma egão tordilha negra, por 36
 15,000 quinze mil reis = Trinta e sete = 37
 Humm cavallo baio, por Trinta e
 30,000 ta mil reis = Trinta e oito = Humma 38
 vaca pintadinha por Trinta e
 35,000 Cinte mil reis = Trinta e nove = 39
 Amens filha da mesma vaca
 10,000 pintadinha, por dez mil reis = Qua-
 ranta = Humma coritha que está 40
 15,000 dez Carupo, por quinze mil reis =
 Quarenta e hum = Humm escravo de 41
 nome Ignacio, idade quarenta
 500,000 annos, por quinhentos mil reis =
 Quarenta e dois = Humm escravo 42
 de nome Jose, idade quarenta e
 um annos, por quatrocentos
 400,000 mil reis = Quarenta e tres = Humm 43
 escravo de nome Thomaz, idade de
 500,000 annos, por quinhentos mil reis =
 Quarenta e quatro = Humma escrava 44
 de nome Maria, idade quaren-
 ta e dois annos, por quatrocentos
 400,000 mil reis = Quarenta e cinco = Humm 45
 escrava de nome Eva, idade de tres
 annos, por cento e cinquenta
 150,000 mil reis = Quarenta e seis = 46
 senta braças de terras de finta,
 ficando a mesma finta na Ca-
 roira, onde está o engenho de cur-
 re de farinha, com Camo e mma

uma das casinhas e horta de palhos
e casas dos mesmos engenhos, con-
frontando até o marinho da Lagoa
de terras do Major Manoel Marques
Guimarães, confrontando pela
parte do Norte com terras do João
João Silveira, e pelo Sul, terras da
Fazenda Reginha Rosa de Jesus, (da
primeira Casal) avaliada de a doce
mil reis a braça, setenta e vinte
47 mil reis = Quarenta e sete = Duzentas 220,000
e trinta braças de terras a frente, fa-
zendo a mesma frente na casa-
ria dos engenhos, com fundos até
o marinho da Lagoa de terras do Major
Manoel Marques Guimarães, e ter-
mando pela parte do Norte, com terras
da fazenda do primeiro casal Regin-
ha Rosa de Jesus, e pela parte do Sul
com terras do mesmo Casal, a baixo
transcritas, de Silvano Luiz Gonçalves
e de João Joaquim João Silveira; a quatro
e setenta mil reis a braça, trezentos e vinte
e vinte mil reis = Quarenta e 3220,000
48 mil = Cinqüenta e oito braças de terras
a frente, fazendo a mesma frente
na fazenda de engenhos, com du-
zentas braças de fundos mais ou
menos até o marinho, que divide
com terras de Silvano Luiz Gon-
çalves, estendendo pela parte do
Norte com terras acima descritas,
e pelo Sul, terras do mesmo Silvano

Silvano Luiz Poncassos, extramando
 digo, avaliadas a quatro mil reis a
 braça, terrenos e sem escurta e do is
 352,000 mil reis = Quarenta e nove = Outubro 49
 cas de terras de frente, fazendo a mesma
 frente no rio de São da Pinha de no-
 minado Thacaturba, extramando
 pela parte do Norte com terras de alba-
 no do Sr. Orizues, pela Sul terras
 do Manoel Bernardes, com fundos a
 estrada que vai para o mesmo porto,
 avaliadas a 100 mil reis a braça,

8,000 oito mil reis = Reis. oito centos e oito
 3:160,000 e sessenta mil e seis centos = E por este
 forma havemos os mencionados bens
 por bem avaliados. Requirir de
 São Joaquim de Golphes doze de Cen-
 tados de mil e setenta e sessenta e oito.
 Os avaliados Miguel Francisco
 Junior - Sabino Francisco Borges -
 Custos. Por avaliação cinco e sessenta

10,000 dez mil reis = Idem por casas oito
 8,000 mil reis = Idem pelo mais bens
 8,000 oito mil reis = Idem por ida, estrada
 12,000 e setenta e sete mil reis = Idem por com.
 4,000 duzentos e quatro mil reis = Idem, gra-
 42,000 tis. = Borges = Sello. Num do dez qua-
 dros de setenta e cinco mil e quatro centos e
 São José de Faria do Dumbro de mil e setenta
 e setenta e oito. - Alura. Nada
 mais num menor se continua e
 declarar, em o dito traslado da ava-
 liação dos bens, que a foi, bem e fi-

Ajuntada

Aos de sessenta e duas do mez de Maio do an-
no de mil e oitocentos e setenta e nove, na
cidade de São José, em meu cargo to-
rio ajunto a estes autos apelação com
o intuito de dividir, que as diante se segun-
de que foy este termo. Eu Francisco Ma-
rão d'Almeida Camara, Escrivão do or-
phão que ausenry.

João mis
Sr. Juiz dos Offícios 13

Nº 2 — 100
Pagam. em 1869
16 de Fevereiro de 1869

Dir Domingos Viúvo Cordeiro morador
na Guarda da Embaixada do Tráfico do Tráfico no
Comércio de Brito, que estando-se por este Juiz
procedendo a inventário e partilhas nos bens q
ficaram por falecimento de Anna de Brito
mulher do def. João Alberto da Silva. e q
o casal dam. foiado ficasse a favor a Sal-
vador Vitorino de Amorim a quantia de
duzentos e cinquenta mil nove centos e vinte e
(252.920) por crédito formado em 30 de Agosto
do anno proximo formado, estando hoje por-
tuncendo o dito credito ao Supp. Como dis-
se do pu tunces nasu, e dam. Sobre dito be-
dito, tem o Supp. respectivamente segue
ur at. qm se digne mandar p. do
mandando despaixo juntar este aos
autos, e na Compeção dos par ti lhas
mandar separar bens quanto chegu-
para pagamento do Supp. p. tudo.

Com respeito aos intentos p. do Supp. de p. do
Lado e emendação p. do Supp. de p. do
dos autos do Lado de p. do
Lado de p. do
1869
Lado de p. do
L. R. C.

Guarda 3 de Fevereiro de 1869
Jm. L. de p. do

a Dvida pedida de Legat. curada nenhuma
 temos em pagar. Freg. de Joaz. de Joseph
 12 de Março 1769

João Teixeira da Rocha

Pedro de Jesus Manuel Bor., q. de se e Juro
 digo se e Promittar a te a ve q. fa-
 que, Pedro de Jesus Manuel Bor-
 ges, Thomé e Cap. de Souza. Digo
 assignei Pedro de todos dous. Thomé
 Cap. de Souza.

Arrogo de Thomas Almeida da Rocha, e de José Silva
da Rocha e Vahino Francisco Borges
Arrogo de Luis Jose do Passim.
João Francisco Borges

A' vista de documento juto, l'ordine
non una porta d' preludio de Supp^{te}

St. John to St. Marks 1869

D. Curator Libral. Dr. Deput.

John Adams to George Washington

Junto-se, vistas as requzantas
dos interveeados. V. J. J. 12
de Março de 1889.

Barbosa da Silva

N.º 400
 Pag. quatro cents lrs.
 12 de Setembro de 1868.
 Lourenço
 (Signature)

Devo que pagarem ao Sr. Salvador Victoriano de
 Almeida a quantia de trezentos mil reis p.º de pa-
 gar da eta deste ateu myos e macays spinajilar e
 meu inventario p.º que esta duvida foi feita em vida
 de minha mulher pro cuido de um empenho de magni-
 nha p.º de mar madeira como edito em penho esta pronto
 itens de dar bens em inventario q.ºdo estiver pronto e
 que hiide de pagar addito Sr. Salvador e quando
 elle receber este dinheiro tem de aver o desconto da
 quantia de 10000 que edito Sr. Salvador hi' de
 ver ao Sr. Luis Jose do Nascimento e juntamente tem de
 ver o desconto da quantia de 10000 que o mesmo Sr.
 hi' de dar a Thomaz Machado de Souza por nao saber
 q.ºto era a quantia de Jose Manoel Pereira meoliga
 a pagar a fisco da eta que he de dar em Siraga
 de fisco parte a fisco e obrigando meos bens p.º de
 fisco de dentro de 10 dias e mais bens e fisco que
 fisco a Manoel Jose do Nascimento que este p.º me
 fisco que heu me assigno como meo proprio
 fisco

Pauza da Pantufas 30 de Agosto de 1868
 Joao Silveira da Paiz

Como Testemunha q.ºto fisco assignar
 Manoel Jose do Nascimento
 (Signature)

Pertence a Cabanpa deste credito equantia
ao Sr. Domingos Vieira Cardozo, portor delle he
cabido aquantia de doze mil e setenta e cinco
vinte e cinco ficando ja descontado os noventa e sete
mil eoitenta e tudo conforme declaracao
deperante credito Guarda de Embahe
19 de Junho de 1868

Esolue das Quilto e uns de de os reis

Sao 272920

Como Testamunha

N.º 1.º

N.º 2.º

José Antonio Marques

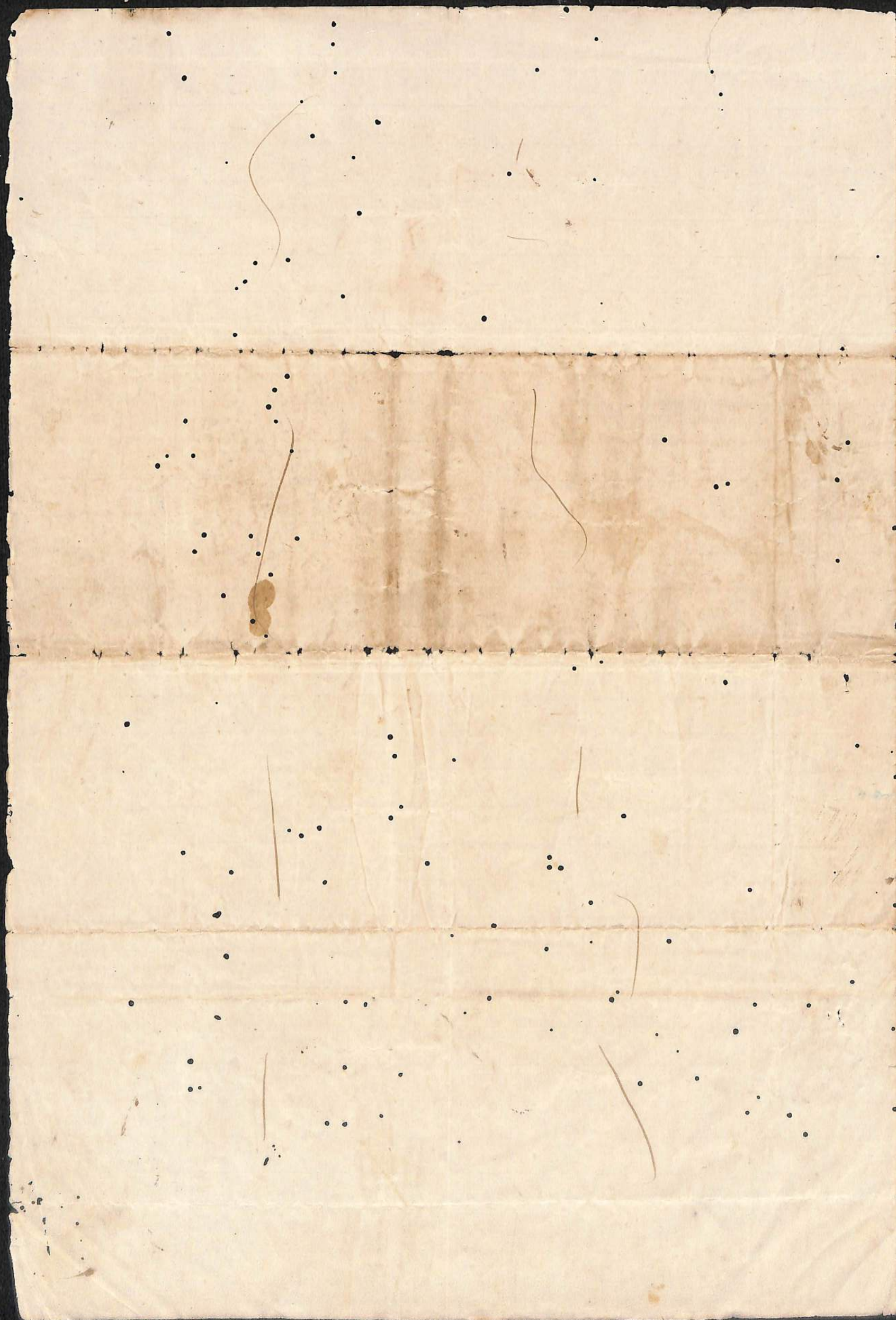
José Antonio Marques Sobrinho

De quatro conto reis.

P.º 272920 de Junho de 1868.

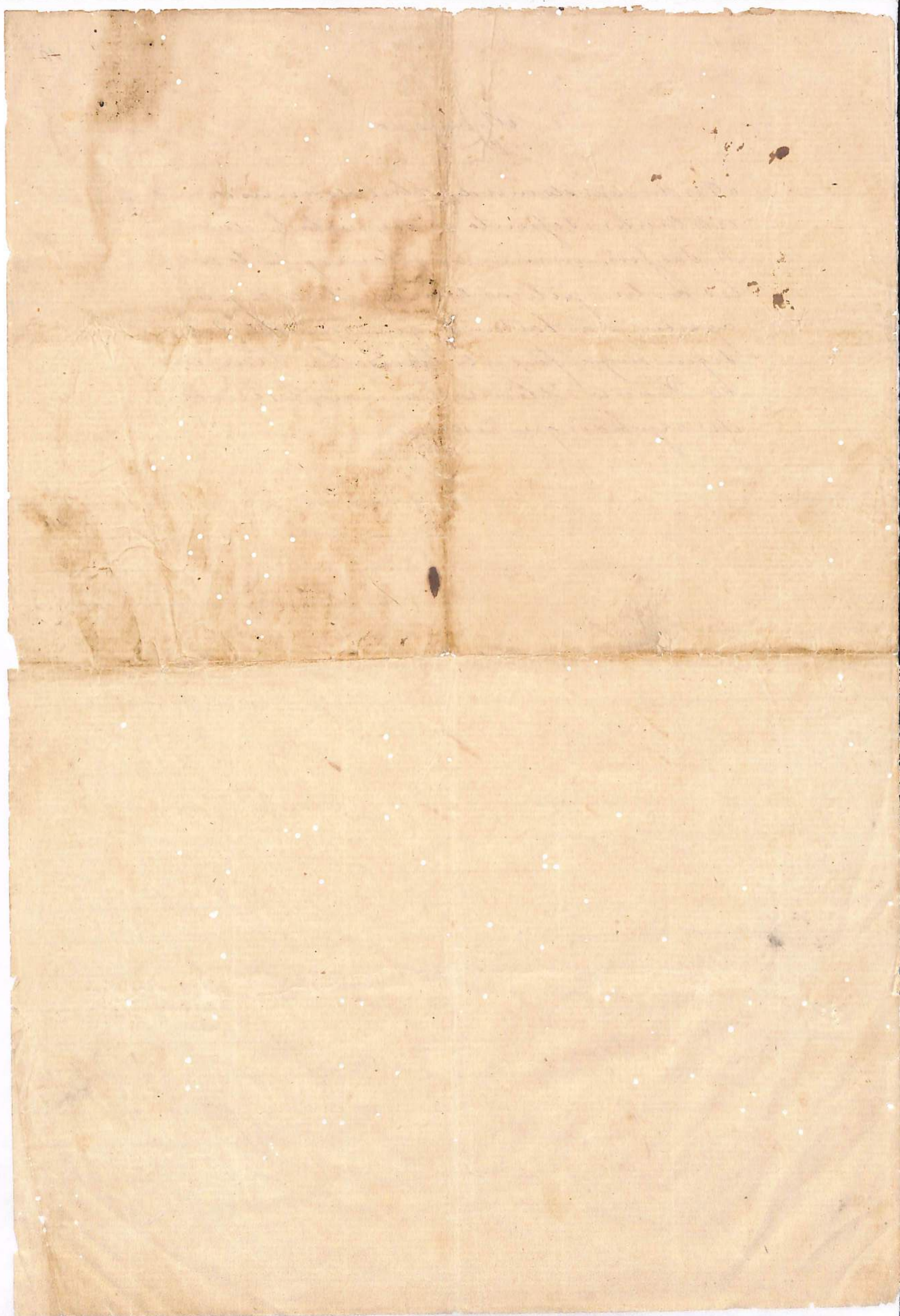
Luiz





Adjuntado

Foram de dias domini de Abril do anno de mil
 eito Centos e setenta e nove, nesta Cidade
 de São João, um numero de captores ajuntados
 tes autos apetições com apetições de goa
 a procuração bastante, que as ditas se de
 seguir: de que foy este termo. Eu Francis
 co Xavier d'Oliveira, Camara, Escrivão
 dos aythas que escrevi.



Off. de Juiz de Ophias

Am,

N.º 3 — B.º 12

Seg. em vir. 1869
plata 1869

~~João~~ Cam. 1869

Sez João Silveira da Rocha, por seus pro-
curador abaixo assignados, que nos po-
dendo assistir pessoalmente a os termos
do inventario que por este juiz presta
dos bens de seu extincto casal, por falle-
cimento de sua mulher Anna Maria
de Freitas, tem constituido para esse fim
procurador, como se faz certo pela suscu-
racao, e junto a esta vai, e requer a
V.ª hon. de admittito, mandando por
seu venerando despacho juntar esta com
a mencionada suscricao a os mesmos
autos de inventario, para tudo constar.

Quarta-se. S. Jose, P. A. V. de 1869
10 de Abril de 1869,

Barbosa ~~de~~ Silva

C. R. M.

O Procurador do sup.
João Luiz de Lencastre



DO BRAZIL.

Procuração bastante em mão que faz
de Reza


AIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nasci-
 mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cinquenta e oito
 aos dez e sete dias do mes de Dezembro
 do dito anno nesta Cidade de São
 Paulo, em nome e por intermédio dos
 Juizes Titulares de São Paulo, interveio
 no presente da Procuração do Sr.
 Joaquim de Jesus e Silva, e interveio
 em nome do Sr. Juiz de São Paulo.

Reconhecido pelo próprio outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma
de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador nesta cidade
e Terras de São Luiz, Ferreira de
Alto e por pessoas escriptas, para
em nome d'elle outorgante dar e
darem todo e quantos que este pro-
cedendo no Juizo do Brasil desta ter-
ra por elle e por este d'outra vontade
Anna Maria de Freitas, leguando to-
do que ante por oben d'outra vontade = a

Elle concede todos os poderes que por direito lhe são permittidos, para que em nome dell' outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qual-

quer titulo lhe pertender, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicionar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspases, sessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

*ter que se assignar em as duas partes
e de cada uma das partes de
este Instrumento Publico em
e assignar em publico livro*



*João Filipe da Silva
Como Testemunha e Viciário
Francisco da Silva*

Termo de de Clarificação das dividas activas
e passivas

18

Dividas activas

Assimite seis dias, com de Abril do anno de mil eito centos e setenta e nove, nesta cidade de São João, em meu cartorio com porem o presente João Luis Ferreira de Al. lepro curador do inventario ante João Silveira da Rosa, por elle foi dito que as casalças se constituintes são de valores as seguintes seguintes.

Thomas Francisco Pereira, morador na
fam. bô, aquantia de duzentos mil reis - 150000
João Teodoro Pereira, morador no sertão
da Cunha, aquantia de setenta e oito mil e setem
tos e setenta e seis - 88750

Dividas passivas

Damuruma forma de claxon amensu pro cura
dor, ser ovidoro casalças de deito com titaint, an
pessoas seguintes -

et Francisco Luis de Brito e unt sobrinho, im
portancia de gneros comprados em sua ca
xa de rugos, aquantia de cento e seis mil
e setenta e dois reis - 106720

et Amatus Brito e unt sobrinho, por hum
credito firmados em nove de setem bô de
mil eito centos e setenta e seis, e aquantia
principal de cento e dez mil e quinhentos reis - 110750

et Roldão de Brito e unt sobrinho, im
portancia de gneros de sua casa de rugos, e
quantia de cento e quinhentos mil e quinhentos
tos e noventa e seis - 115750

et Constantino Vieira Rodriguez, por hum
credito firmados em vinte e nove de Agosto
de mil eito centos e setenta e nove, e aquan
tia de cento e noventa e dois mil e seis 298000

et Salvo Victorino de Aguiar e unt

por hum credito, da quantia de tres mil
e setenta mil reis, com as ~~condicoes~~ seguin-
tes para ser pago de usura no credito, a quan-
tia de duzentos e setenta e dois mil e novecen-

28/2/920 tor e vinte reis - ~~Aty~~ Joze do Nas cimento
a quantia de oitenta e hum mil e setenta

31/10/90 ta reis - ca Thomaz de Azevedo de Souza

16/11/90 a quantia de duzentos mil reis -

370/10/00 e Francisco Gonsalves Pereira Lopes

500/00 por hum credito, principal, da quantia
de quinhentos mil reis -

25/1/90 Attiliano de Azevedo de Azevedo, a quantia
de vinte e cinco mil reis -

Ep para comitar assignou o prezen-
te termo. Eu Francisco Xavier de Oliveira ba-
camara, Escrivão dos Ophícios Gerais e Regi-

com aditamento do termo, e do supra, de cla-
ros e mais o mesmo procurador que o caso de usura
constituinte de um dojural da inventariação
a quantia de quarenta e nove mil e cento e
quarenta e seis, com o conta do do cimento
que a presentavos, e a diante vaizinto -

21/9/140

De que para comitar fustit termo
que assignou. Eu Francisco Xavier de Oliveira
camara, Escrivão dos Ophícios Gerais e Regi-

João Luiz Ferr. de Azevedo

Depois feita com enterro de finado Sr. Maria de Freitas
Ao M^{do} Ligeiro e o seguinte =

A encomendação com cera - 54000

Acompanhamento ao M^{do} ido, volta - 64000

Encomendação na Igreja com copas de apressos - 24000
154000

Do Sacerdote

Acompanhamento a enterro - 54000

Sinuel - 14280
64280

64280

A Encomendação o seguinte =

Aluguel das copas - 54000

A Sacerdote da Igreja - 14000

3 1/2 de velas de cera - 64000 - 24000

As copas de alho e tapas e o

coito - 24000
264000

Por Missa de 4 dias com libelo me contado - 54000

414000

Declaro que foi a quantia supra paga pelo Sr.
João Silveira de Mota. Comprou 11 de Setembro de 1969

Assinado P^o Raphael Toraco

5 de 8 ho. de 1868.

Corpezas que compuz para o efeito de Caixas,
e Taber.

300 Brochas	320	2960
1 Novello de linha g ^{ra}		1500
10 Cordão de Selição	500	5000
4 Varas de Cardarço	240	2960
1 Par Domeir		2640
Delicias mais		2080
		<u>18140</u>

RS 18140.

Sua
N. M. R. W.

Requerente mais

Uze 24 de Outubro de 1869

Antonio de Almeida

de faros farinha e carvão do mesmo, em n.º 26 e 27, e en-
genho de serragem e madeira, em n.º 28, e cavallo, em n.º 34,
e outras juntas e outros caixeiros, as sobras e as terras
em n.º 40. E para contar assignou o presente ter-
mo. Eu Francisco Xavier d'Alvira Camara,
Escrivão dos orphãos que aos curij

João Luiz Ferr. de Mello

Termos de em serram.

Em seguida aos termos citados supra, pelo mes-
mo pro curador fidei diti, que por parte de seu com-
tituido se nada digo constituir e de vinho e de clara
tinha dado as criptas e presentes inventarios todos
e bens do seu casal, e quando a mais tinha que de
clarar, com o protuto, que se por seu e quem in-
to ou se de declarar alguma coisa que nelle
puderia, de faros logo que tiver noticia, e que
por isso em corra na puma de puzirio, e em de
haver por bens singulos. E de como assign-
o de se, assignou o presente termo. Eu Francisco
Xavier d'Alvira Camara, Escrivão dos orphãos que
aos curij

João Luiz Ferr. de Mello

Conclusão

Assimile cito dias do mes de Abril do anno de mil
oit. centos e setenta e nove, em ta cidade de São José
em um baptorio foy, e ter antes conclusões do
to foy dos orphãos Domício e Barbosa da Silva.
de que foy, e ter antes. Eu Francisco Xavier d'Alvira

21
Mauricio Oliveira Camara, Escrivão do
syphão que a seguir
L. H. 9

Di-se audiência às partes e ao in-
ventariante p.º d.º por si e na qual
l.º de tutor irado de seus filhos
menores, e depois, - vista ao Curas-
dor Geral. S.º José, 28 de An-
bril de 1868.

Barbosa da Silva

Dacta

Aos vinte dias de agosto de vinte e nove dias do
mês de abril do ano de mil e oitocentos e
setenta e nove, nesta cidade de São José,
em um baptismo por parte do Doutor juiz
do syphão Domíngos Barbosa da Silva,
me foram entregues estes autos com sua cappa
do supra. E eu fiz as testas. Eu Fran-
cisco Mauricio Oliveira Camara, escri-
vão do syphão que a seguir

Apuntado.

Donde se ve en dias de hoy de abril 1800
cuando se mudó el sitio de la capitanía general
de la ciudad de São Paulo, en un momento
ajuntó a todos los señores de la corte con la pro-
curación de tantos, que se llamaban de la
siguiente forma: en el término de la ciudad de São
Paulo de la provincia de la guerra, en la ciudad de la
patria que se llamaban.

M. Sr. D. Joze de Ophaca.

Sua,

N.º 14

B.º 100

P.º com reis. São João
1867

Comme

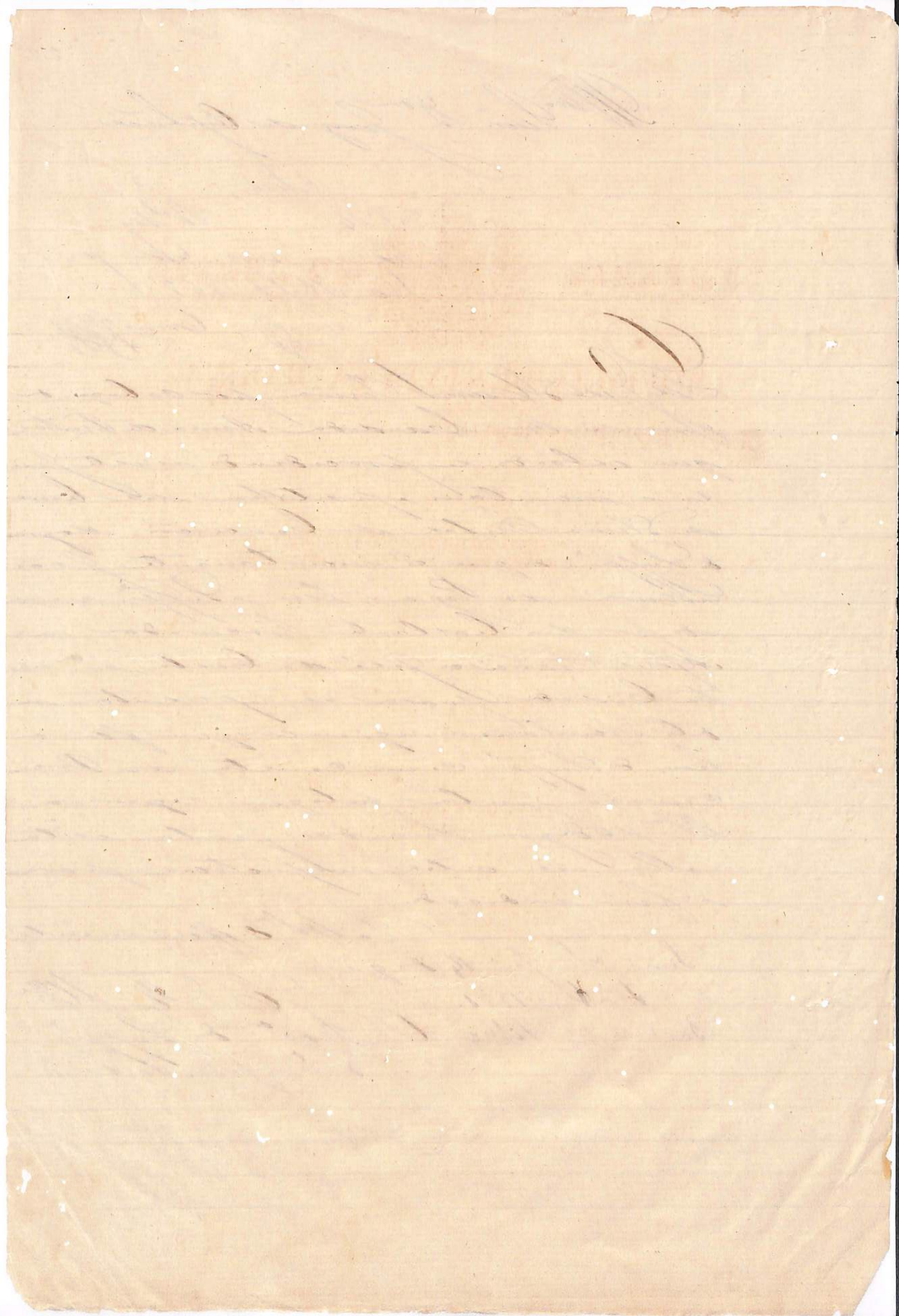
Sei que o Sr. Manoel Pereira, por cabeça e
sua mulher Candida Anna de Freitas,
que estando em procedimento nesta ju-
riza a inventaria e partilha do bem
de Anna Freitas de Conceição, sogra
de Supp.º, e que é inventariante João
Pereira de Souza, tem o Supp.º usuan-
do por seu constante Procurador ao
Officio Francisco Jose de Costa, m.º res-
ta lidado, para se representem no
dito inventario e regimento em favor do
bem do Supp.º, como cometo ao Pro-
curador junto; pelo que regem a
V.ª de V.ª mandando juntar esta
relação aos autos respectivamente para
se fazer indicados.

Se V.ª Officium,

Sim. d. João 14 de gen
de e São João de 1867.

Barbosa de Silva

C. P. M.º
O Proc.º do Supp.º
Franc. Jose. da Costa



*Ass.
N.º 15 - W. 20
Requerimento seis.
1869
[Signature]*

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ *em favor de Manoel Pereira e sua mulher Cândida com seus filhos*

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem
Sque no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos *cinquenta e nove*
nos dias dezoito de Junho de mil oitocentos e cinquenta e nove
nos termos da seguinte forma: Eu Manoel Pereira e sua
mulher Cândida, ambos de legal idade,
reconhecido pelo proprio de *Manoel Pereira e sua mulher*

em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor
forma de direito, nomeia e constitue por seu bastante procurador *na Legação de*
São Paulo e no Consulado de São Paulo da Costa Rica
o Sr. Manoel Pereira e sua mulher Cândida, ambos de legal idade,
para que representem e defendam os seus interesses e direitos
em todas as causas e negócios que lhes forem apresentados
em nome e por conta dos seus filhos Manoel e João
que se encontram em São Paulo, e para que possam
firmar e rubricar todos os documentos e papéis que forem necessários
para a defesa e conservação dos seus bens e interesses

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que, em nome
d'elle outorgante como se presente fosse passa em juizo e fora d'elle procurar, requerer e
allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependências particulares e cau-
zas judiciais, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for auctor ou reo em qualquer
Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, di-
nheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão,
legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda
mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando

do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sobpartilhas, com as competentes citações; lecionar e relecionar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoria-mente, e outro qualquer lícito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir e re-perguntar, e contradictar testemunhas; dar de suspeita a quem lh'o fôr, ouvir despachos e sentenças, appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a elles seus devedores, e a quem mais precizo for para tudo quanto necessario seja em geral, para o que lhe concede poderes illimi-tados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em ou-tros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revoga-os querendo. E fará ajus-tes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transações, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções; protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas e autos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem de sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte d'este Ins-trumento, havendo por expresso todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especi-al menção, com reserva de nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quan-to fizerem os ditos seus procuradores ou os substabelecidos, aos queas releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li, acceit

[illegible]

Em H. H. de V. de V.
o Excmo. Sr. Chm. de S. Pedro
alago de J. de M. de P.

Bartholomew Ignacio Maximino de Souza
alcaide de Lencois e comarca de Curitiba

Thomé Marchand D. Chavédo.

Como testamento fize Ignacio de Souza
Como Test. Manoel Teiriso Ferraz

descripta em n.º 25, a água escrita em n.º 36,
e omnia que supposito car. em terras no Ci-
tão das 28 braças de frente em n.º 58. na pte ma-
do sul. E para contar a pte que se apresenta
terras a seu loge por n.º 58. de seu Francisco
Tolentino Vieira de Sousa. E Francisco
Xavier d'Almeida Carrara, cidadão
dos d'outros que as crey

Francisco Tolentino V. de Souza

Termos de declaração que dicto do co herdeiro José
elb.º Per.º p.º cabra de sua m.º Curadora

e for dos dias do mes de Junho do anno de mil
e oitocentos e setenta e nove, na Cidada de São
José, em meu Cartorio compareceu o Offender
Francisco José da Borla procurador do co herdeiro
José elb.º Per.º Pereira, que declarou ser este o nome
do nome da m.º constituinte, mas José Pereira
d'Almeida como por unguis esta descrito no titulo do
herdeiros, e por elle foi dito que por parte de seu con-
stituinte proclama ha que elise sobre a descip-
ção e avaliação dos bens e dividendos passivos, quan-
to a forma da partilha, seu constituinte e pte
que a legitima de sua m.º e pte. E pte. a pte
ficta dos bens seguintes que era a Eva, descripta
em n.º 25, a pte da m.º e pte. a pte. a pte. a pte.
Vais pte. a pte. a pte. a pte. a pte. a pte. a pte.
em terras no Cito de 23 braças de frente, e a pte.
de um do sul que divide com terras de outros
Caral, e de Silva. E José Gonçalves, e de Joaquim

25
ede Joaquin José da Silveira. E para contar
a pignão o presente termo. Eu Francisco Ma-
riô d'Oliveira Camara, Escrivão do orphão
que a se enuig

Franc. José da Costa

Ajuntada

Aos quatorze dias do mez de Junho do anno
de mil oitocentos e sessenta e nove, nesta Ci-
dade de São José, em meu Cartorio ajuntado
antes auctor a petição com seu despacho,
que ao diante se segue: de que foy este
Termo. Eu Francisco Mariô d'Oliveira
Camara, Escrivão do orphão que a se enuig

11
The following is a list of the
names of the persons who
were present at the meeting.

12
The following is a list of the
names of the persons who
were present at the meeting.

13
The following is a list of the
names of the persons who
were present at the meeting.

14
The following is a list of the
names of the persons who
were present at the meeting.
The following is a list of the
names of the persons who
were present at the meeting.
The following is a list of the
names of the persons who
were present at the meeting.
The following is a list of the
names of the persons who
were present at the meeting.

15
The following is a list of the
names of the persons who
were present at the meeting.

Unif. Gen. Luiz D'ophaes

20
P. a W. deparamento
12 de Junho de 1869
C. N. M.
C. Tutor dos orphãos

Sei João Silveira da Rocha, na qualidade de tutor maior de seus filhos menores Thomaz, Silvino dos Santos, José Silveira da Rocha, Francisca da Rocha de Jesus, Lucinda Rocha de Jesus, Julia Silveira da Rocha, Francisco Silveira da Rocha e Geraldina Rocha de Jesus, que estando os autos de inventario e partilhas que por este juiz, pucta dos bens de seu extinto abscalant a termos de serem auvidos os interessados com seus respectivos pedidos, por isso vem o sup. na conformidade da lei requer a tt. que nas partilhas seja lançada a seus filhos os terrenos descriptos sob n.º 47, até onde lhes possa caber, e bem assim que seja mais lançado a herdura Geraldina com cordas de ouro descripto sob n.º 2, por entender o sup. que fica assim melhor agasalhado os seus ditos filhos, lançando se aos mais netos em terras da extrema do Sul, e os mais netos a contextar os, por ser assim mais commoço a sua administração. Requer portanto a tt. que auvidos os herdeiros menores que o deverem ser, seja esta junta a os autos para se tudo tomar de se devida consideração

Com respeito do curador
juntos aos autos. S. B.
12 de Junho de 1869
Silveira

João Silveira da Rocha

Concedo com a que requer
o Supp^{te} por me parecer de
justiça. S. Jori' 12 de Junho
de 1869 - Duradoes Enal do Oyar
João Climaco Duradoes

Davito

Assete dias do mês de Junho do anno de
mil oito centos e sessenta e nove, nesta cidade
de São José, em meu cartorio foy inter
nuto e currito ao Juizador Geral do arquipa
João Climaco Duradoes: o que foy inter
nuto. Eu Francisco Xavier e Oliveira Ca
mara, Escrivão do arquipa que os crey
sta ao l^o or. g^o do arq^o.

Nada tenho a dizer sobre a avaliação
dos bens do presente inventario pela acta
conforme, assim como a respeito das
dívidas passivas, por já a respeito ter
dito dos requerimentos, que me fo
rão apresentados: q^{to} por me a forma
das parti^{thas} foy se, como sempre
a necessaria justiça. S. Jori' 14 de
Junho de 1869 Duradoes Enal do Oyar
João Climaco Duradoes

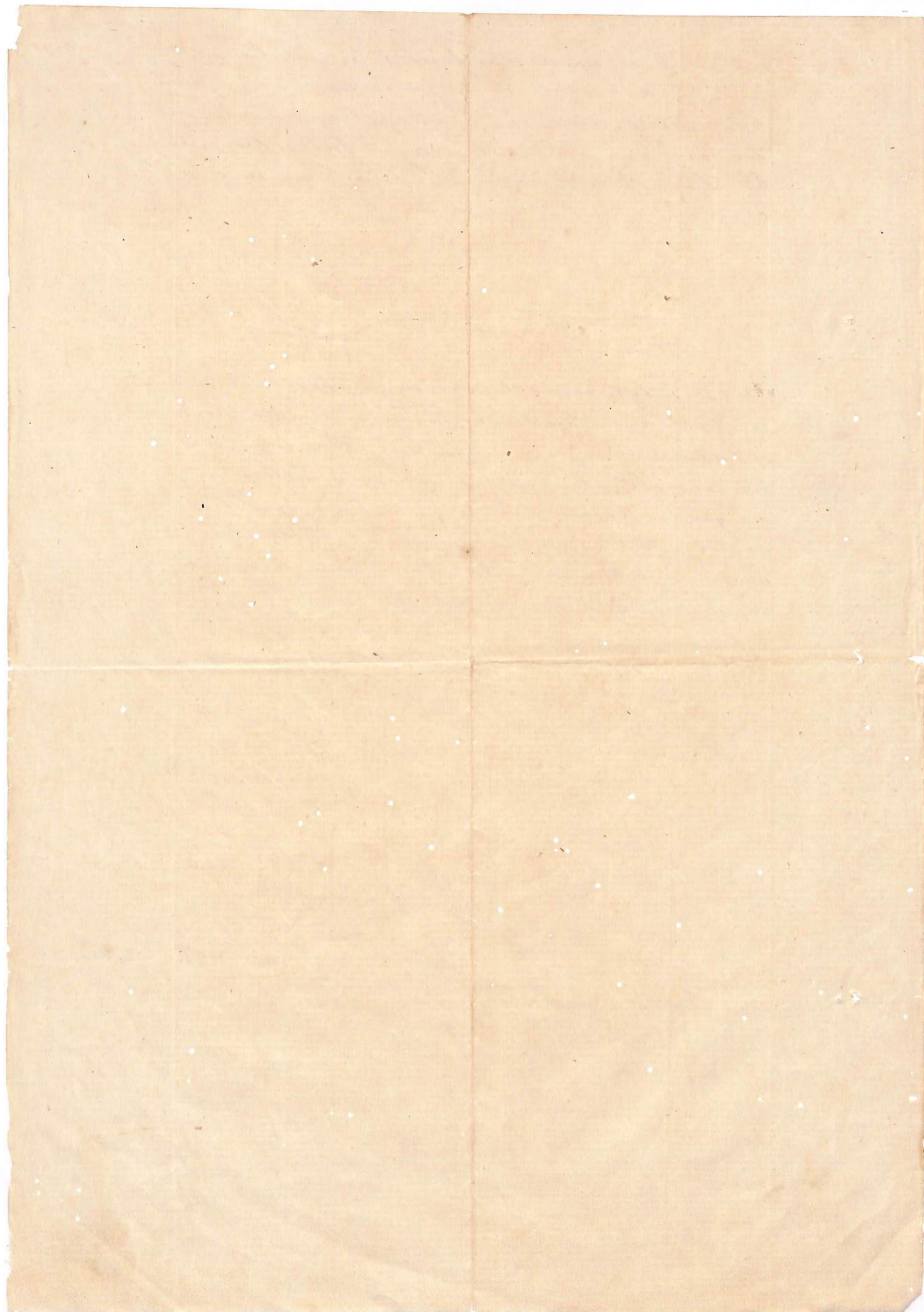
Davito

Assete dias do mês de Junho do anno
de mil oito centos e sessenta e nove, nesta

27
nesta cidade de São José, em meu bayto-
rio por parte do Curador geral dos syphaes João
Glimaes Lixate me foram entregues os au-
tor com seu officio retro: o que faço este termo.
Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, tes-
seiro dos syphaes que os escrevi

Agintada

For desseiti dias do mes de Junho do anno de
mil oitocentos e setenta e nove, nesta villa
de São José, em meu bayto rio aginto
antes auctor cinco petições com o obsecun-
tos que as mesmas fazem menção, que tudo
ao diante se segue, o que faço este termo. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Camara, tes-
seiro dos syphaes que os escrevi



Mh.ª Sr. D.º Luis de Orythas

He' verdade o que o supplicante a leg. por ser
Verdade de ver. Mh. a q.º que pede.

Garopaba 16 de Abril de 1859.

Victor. e incontinente
João Silveira da Rocha

Mh.ª Sr. D.º Luis de Orythas
Concordo com a importância q' consta
desta petição. Petição do Sr. Joaquim
de Garopaba 28 de Maio de 1869

Atto de Jose Chamos Pires
Manoel Taira Rodrigues

Mh.ª Sr. D.º Luis de Orythas

Concordo com a importância q'
consta desta petição. Petição do Sr.
de S. Jac. de Garopaba 28 de Maio
de 1869 Atto de Thomas Silva de S.
Manoel Taira Rodrigues

Concordo com a importância q' consta
desta petição. Petição do Sr. de S.
Joaquim de Garopaba de Junho de 1869
Atto de Sr. Jose do Nascimento
Jose Agnacio de Souza

Seis pte que se atende as que re-
quer o Supp. 17 de Junho 1869

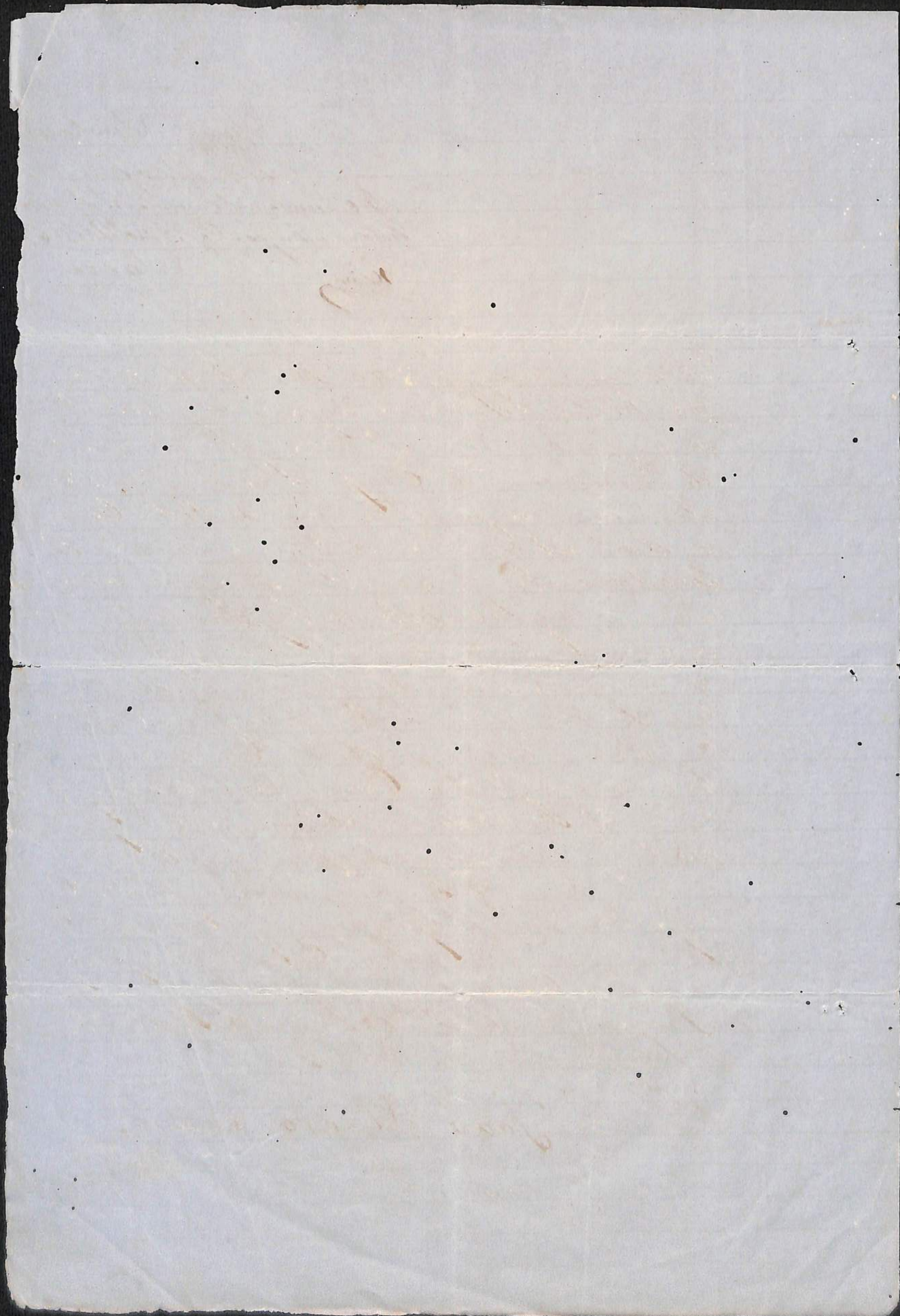
Com. Srs. de Jose Manuel Pereira

João de Souza

(Sinal) (Abalado)
 553 5560
 50. Cincontamil e seiscentos e 50. na
 Villa em tempo. 8 de Maio 1867.
 (Praga)

Dexo que pagar ao Sr. Francisco
 Gonzales Teixeira Lopes, a quantia
 de quinhentos mil reis, pertencentes
 de Dinheiro de Emprestimo que o dito
 Sr. me emprestou em moeda Corren-
 te deste Imperio, de cuja quantia de
 500000 reis prometto apagar ao dito
 Sr. e agcom este me asfurentar da
 fatura deste a hum anno ficando
 desde ja Correndo o premio de um por
 cento ao mez atte ao final em bol-
 co sem aucto p. duvida alguma
 tanto em feiro Como fora dally e prova
 Ouyá Sertis facão obrigo minha pessoa
 meus e aridos e pro fater e dally o
 mais bem dan paradi e prova Cla-
 rura mandu papor o pparente Cre-
 dito que fir meci Com o meu proprio
 punho Com as testemunha pparentes
 Frequeria de J. Coluna de Villa Clara
 10 de Junho de 1867

O Lividoz Joao Silveira da Rosa
 Sr. Eugenio Jose Pires
 Joao Manuel Soares



[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side]



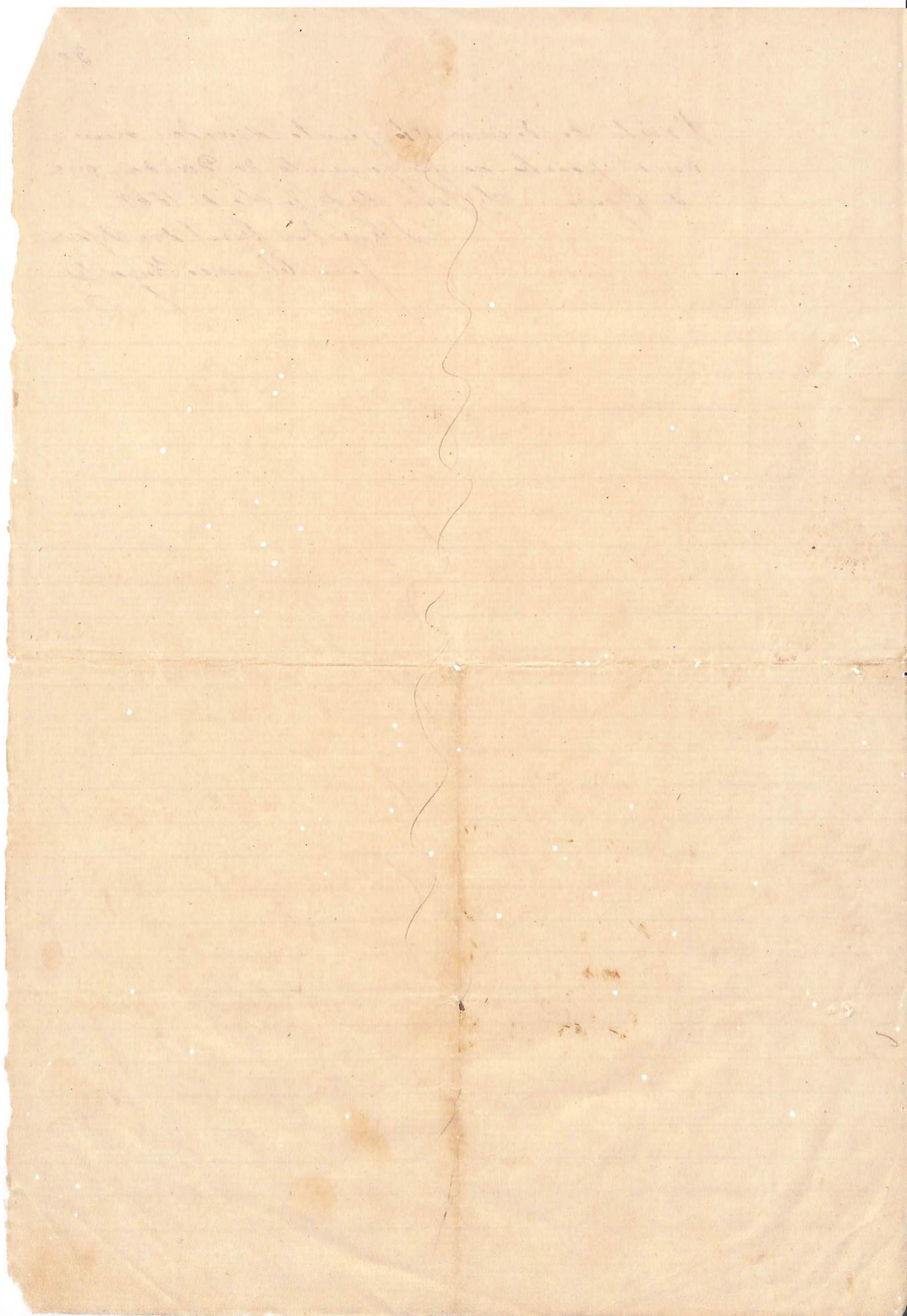
Rs 500,000

Credito de João Silva

da Raza avencer-se em
1.º de junho de 1868.

A vista do documento junto devido nem-
uma parte ao pagamento da Dívida que
se segue. St. José 14 de Julho de 1869

J. Custodio Loral dos Reis
João Climaco (Ruyarte)



João de Faria de Oryão
 Senr.

Op. 11 - R. 1a
 R. 1a - R. 1a
 14a - 14a 1869

Dei Constantino Faria de Oryão
 morador nesta Freguesia de São Paulo
 Termo da Cidade da Laguna, que pelo
 Documento junto mostra que o Sr. João
 Silvira da Rosa, lhe he devedor da quan-
 tia de quinhentos e noventa e quatro mil
 e setecentos reis (554\$800) a saber de cento
 e noventa e dois mil reis de principal e
 de cento e doze mil e setecentos re-
 is de juros devidos a elle a presente
 data, e como neste furo se está proce-
 dendo o levantamento e partilha dos
 bens de seu casal por isso requer a
 Supp. a V. se sirva mandar que V.
 providendo os custos e o Curador Ge-
 ral do Oryão nas partilhas se separe
 duas para pagamento da referida quan-
 tia e duas para o que requerir

Requerendo os in-
 ternados, tutor e V. se sirva
 o Curador. S. assim defferido que
 Jost. 14 de abril de
 1869.

Barbosa de Silva E. R. M.

J. J. de Azevedo 21/6/69

Nas autos - Sr. Constantino Faria de Oryão
 15 de julho de 1869
 J. J. de Azevedo

Offm. Sr. D. Luis de Oryphao

Cumpramos informar a v. s.ª que é verdo a
o pedido do sup.ª e por tanto justo que no por-
tinho seja pago. Goropaba 28 de Abril de 1869

João Silveira da Rosa

Offm. Sr. D. Luis de Oryphao

Concedo com a importância q. consta
desta Petição. Cunha Currito de S.

Joaquim de Garopaba 28 de Maio 1869

Atrogo de José Manoel Borges
Manoel Vieira Rodrigues

Offm. Sr. D. Luis de Oryphao

Concedo com a importância q. consta
desta Petição. Cunha Currito de S.
Joaquim de Garopaba 28 de Maio 1869

Atrogo de Thomas Silva dos S.
Manoel Vieira Rodrigues

Concedo com a importância q. consta
desta Petição. Cunha Currito de S.
Joaquim de Garopaba 28 de Junho
de 1869 Atrogo de Luis Joze
do documento João Francisco

Acho justo que se atenda ao que o sup.ª requer.
Cunha de Garopaba 30 de Junho de 1869

Como Pro. de José Manoel Pereira

João José da Costa

*Chial
St Baco
B. trinitensis.
Lag. 30 vi 1864
Aba.*

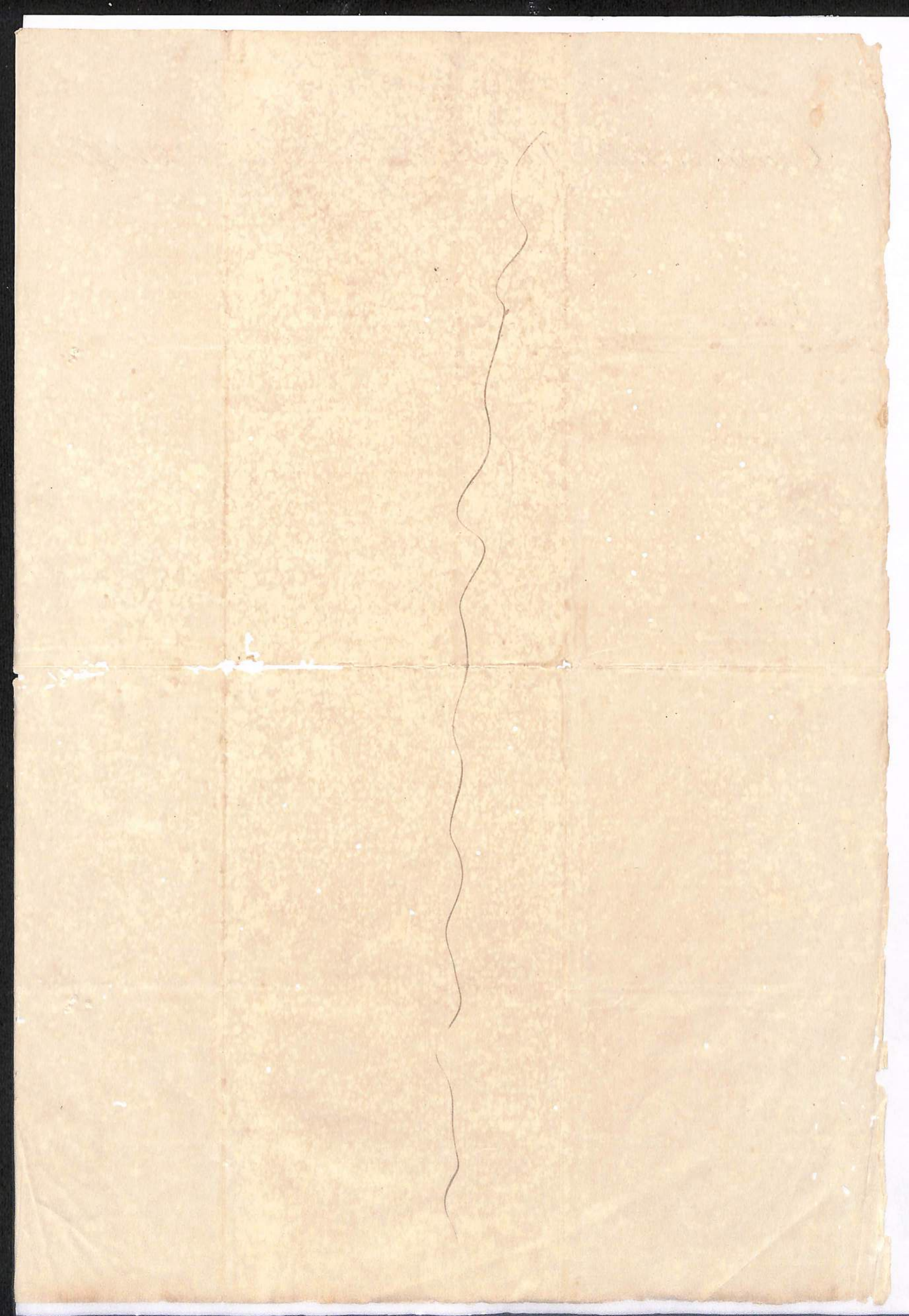
Devo que pagarei ao Sr. Constantino
Pereira Rodrigues a quantia de duzentos e
noventa e seis mil. proveniente de Dr. de
emprestimo cujo q. ter de \$ 250.000, para a
ali a esse ditto Sr. Pereira, ou a q. do doctor
deste a doze meses pagando duode jo. o premio
de hum por cento a anno ate completar oido e
meses e concedendo dos ditto. doze meses ven
cer a hum e meio % cento a anno a ti seu
fornal embolles, e para cujo do pto
facaes obrigom e mto a pessoa e bem
avido os q. aver dilleo a mantem anpa
rabo e para firmesa de todo o crepido
mandei passar o prez. e em que finci
5 de março de 2 de Agosto de 1864.
28

João Filipe da Rocha

Testem. José Candido das Neves Pereira

41 Fran. Co. Laro de Putancourt & Co.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and the texture of the paper.

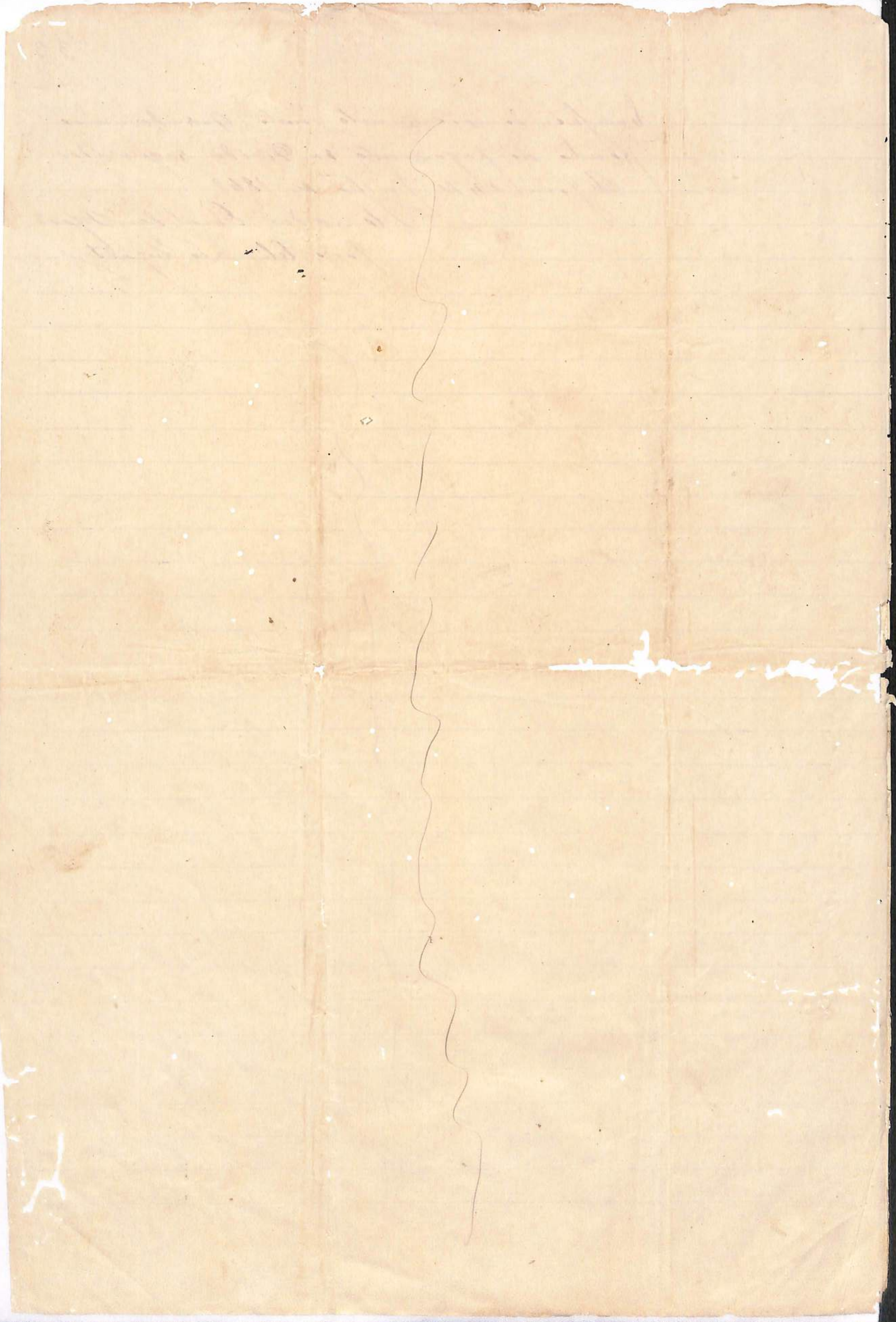


Credito de Joao. Silveira da Rocha & Cia. D' 292 \$ 000

Com facc do Documento junto, Devida nos
ponto ao pagamento da Divida requeridos.

S. Jovi sp. de Juch. de 1869

Curador Geral das Imp.
João Belim de Azeite



M^{mo} Senr. Juiz d' Oeffaos

Sub.
N^o 12 - N^o 100
Pg em vis. prop^a
Hac^{ta} 1869
(Signature) Cam^{aga}

Dia Francisco Luis de Pittenceurt Sobrinho,
negociante emmorador na Freg.^a de S. Joao
do Imaruhy do termo do Cid^{ade} de Laguna,
que pela conta junta mostra que o Sr.
Joao Silveira da Rosa the^{ra} he' devedor
da quantia de duzentos e trinta e
nove mil e novecentos reis (N^o 239.900) e
como neste Juizo se esta' procedendo
Inventario e partilhas no bens de seu Carol
por isto requer esig^a a V^{sa} se sirva
mandar que respondendo os enter^{re}caos
o Curador the^{ra} l dos Oeffaos na por
tilhas se separe bens^{to} para pagar^{to}
da referida q^{ta} e l^{ta} e l^{ta}

Requ^{re}ndo os inter^{re}caos J^o M^{sa} se digne
tut^{re} e Curador; p^o a p^{re}sumido^{re}fferir de que
1.^o o Sup^{re}licante a differença
do l^{ta} na conta que f^ou E. R. M^{ce}
tan; e u^o f^ou ainda de m^ogle^o.
J^o f^ou 2 de Abril de 1869.

V^o f^ou, 14 de
Abril de 1869. Fran. Luis de Pittenceurt Sobr.
Barbosa de Silva
Ass^{to} aut^{re} J^o 15 de Junho de 1869
Silva

Illm.^o Sr. D.^o Juis de Oropacho

Hei verada o que supplicante
alga e por isso Concordo que na
propriedade seja pago. Carapato 16
de Abril de 1869.

O Autor e interveniente

João Silveira da Silva

Concordo com a importância q
consta desta Petição. Junta do
Districto de S. João de Carapato 28
de Maio de 1869

Atrogo de Sr. Manoel Borges

Manoel Vieira Rodrigues

Atrogo de Sr. Juis de Oropacho

Concordo com a importância q
consta desta Petição. Junta do
Districto de S. João de Carapato
28 de Maio de 1869.

Atrogo de Sr. Manoel Borges

Manoel Vieira Rodrigues

Concordo com a importância q
consta desta Petição. Junta do Districto de S.
João de Carapato 4 de Junho de 1869.

Atrogo de Sr. Juis de Oropacho

Manoel Borges

Concordo com o que o Supp.^o requer.
Carapato 3 de Junho 1869

O Autor e interveniente

Manoel Borges

Chancel
 1869
 11/12/20

Ex. ouz mil deusantos mil, 9. mas =
 Sella em tempo. Laj. 18 de Jan. 1869

Silva

Boza

Deus que pagaram ao Sr Francisco Leira
 de Betancourt abrinho, a quantia de cento
 e mil e quinhentos reis provenientes
 de Dinheiro de Empréstimo cuja quantia
 de \$110,500 se pagaram a esse Sr Francisco
 abrinho, o q. da dita dita ha sido
 e existendo deste prazo pagaram os mesmos
 de 1/2 p. 100 ao suor a esse Sr. completo
 e de 1/2 p. 100 e para cujo fim a briga minha
 propria tem havido e por haver os ditos
 e mais tem amparados e por firmes do
 que mandei pagar, que firmes com
 um p. 100. 1/2 a
 18 de Jan. 1869

João Silveira da Silva

Como Testem que fôr a assinatura
 de Francisco da Silva

Receby a conta deste credito
 a quantia de dezoito mil e cento
 e oitenta reis 18\$480, de prazos
 vencidos a esse hoje e por aver
 e bido prazo o prazo. 18 de Jan.
 18 de Jan. de 1869 Sil. Silva



R. 110:500

O Bregues do Sr.
João Silveira da

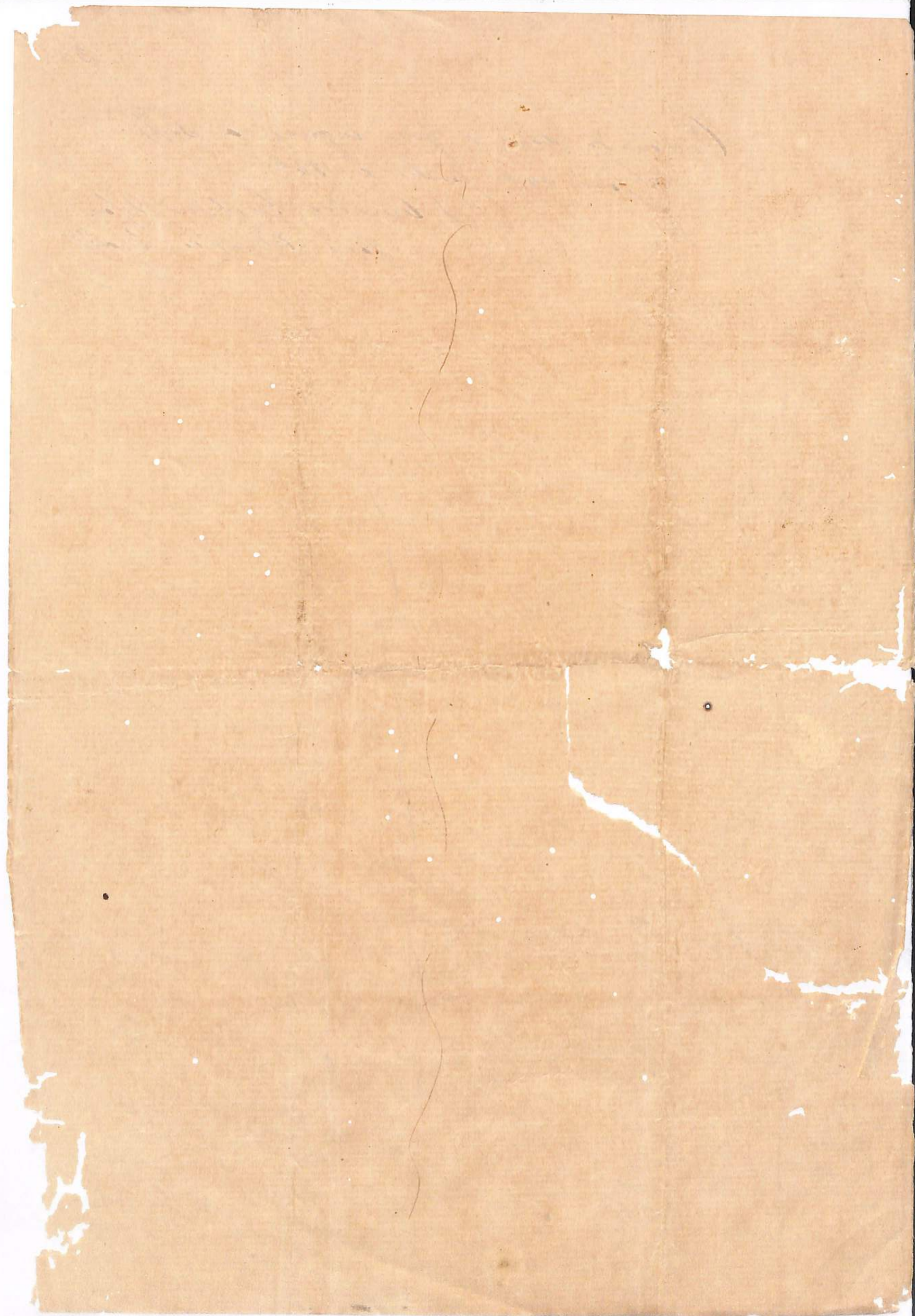
Rua 26.º 7 de 1866

Graco de 7m

Concordo com a que se quer a Supp.

27 de Jan de 1869

J. Benades Loral dos Affes
João Leimane (Ligado)



Alm. Luis Jui de C.affao

(Circular Stamp)
L. J. de C.affao
1868

115 H. 2
P. Curria. Leg.
10 de Abril 1868

Silva

Praga

Dis. Baldac de Brito Minello, negociante
morador na Freguesia de Santa e Anna de Ilhine
Terre da Cidade da Laguna, que apando se
pelo Juizo de C.affao da Cidade de Sao Jose, a pro
cedente inventario e partilha nos Cur, do Casal
da finada e Anna Maria de Freitas, da qual
e inventariante seu marido Joao Silvino da
Fera, ficando lhe o mesmo Casal aduer. agu
antia de 115590 m, como mostra pelo documen
to junto. Neste termo requer o Supp. a. B. da
digue mandor, que respondendo os instrupa
dos os Curados Juiz do C.affao, na partilha
se separe bem para pagamento do embolco
do Supp. e Curta.

Responso os inter. Cat. da Silva e sim
sados, Tutor e Curador de fin. de que
dor. S. Jose, 14 de
Abril de 1868. C. R. M.
Barbosa da Silva

Nos autos. Assi. 15 de Julho de 1868
J. J. J. J.

João S. Brito e Minello

Ilmo. Sen D^o Luis de Ophias

Heo verdadeiro opido do sup^{te} por isso concor-
do. que no presente seja a pendido. E quanto
passo informar a V. S^a. Garapaba 16 de Abril
de 1869

Obediente e muito respeitante
João Silveira de S^a

Ilmo. Sen D^o Luis de Ophias
Concedo com a importância q^a consta
conta Titulo Terma districto de S.
João de Garapaba 28 de Maio de 1869
Cargo de Jose Manoel Berger
Manoel Taira Rodrigues

Ilmo. Sen D^o Luis de Ophias

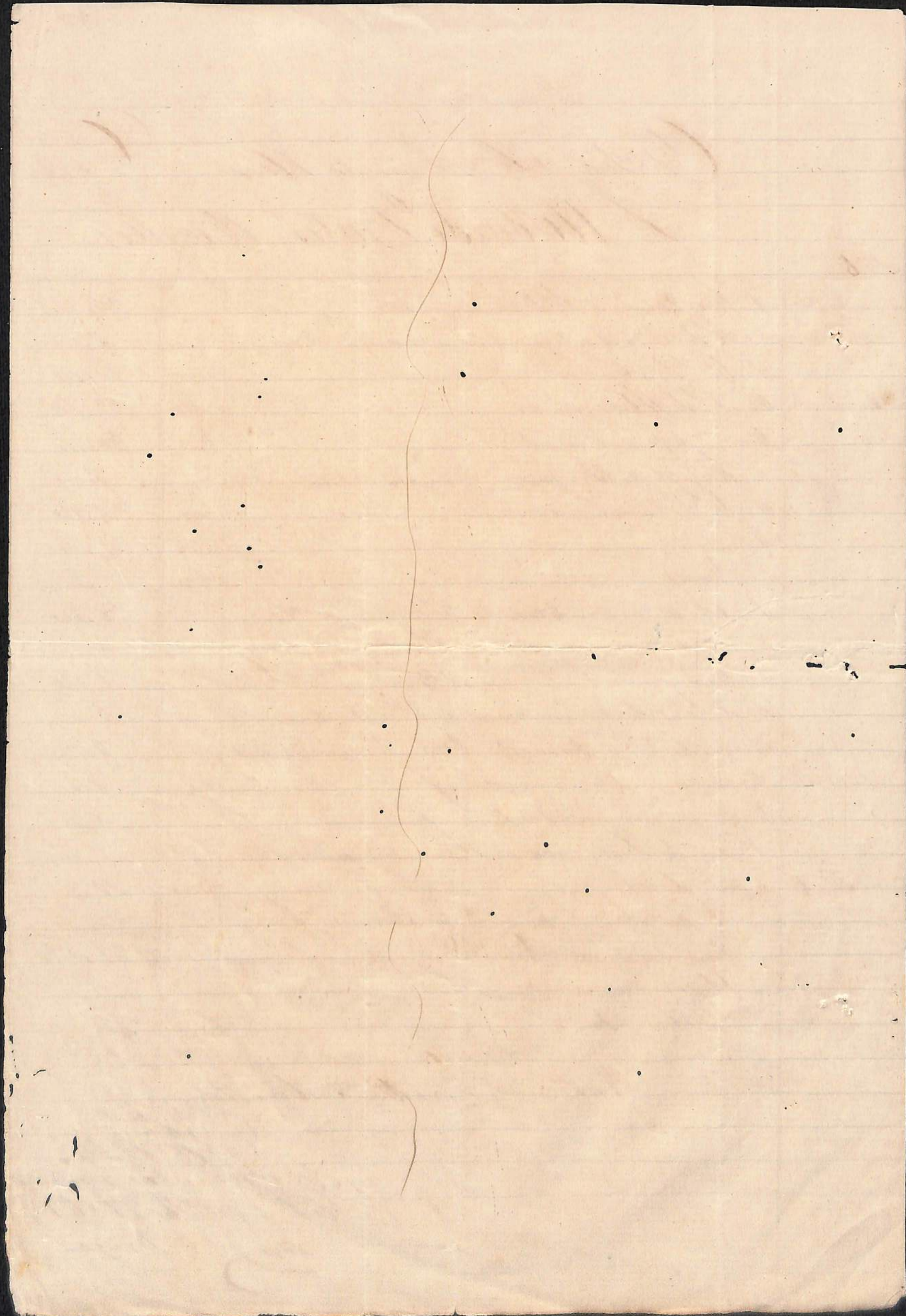
Concedo com a importância q^a
consta desta Titulo Terma districto
de S. João de Garapaba 28 de Maio de 1869
Cargo de Thomas Silveira de S^a
Manoel Taira Rodrigues

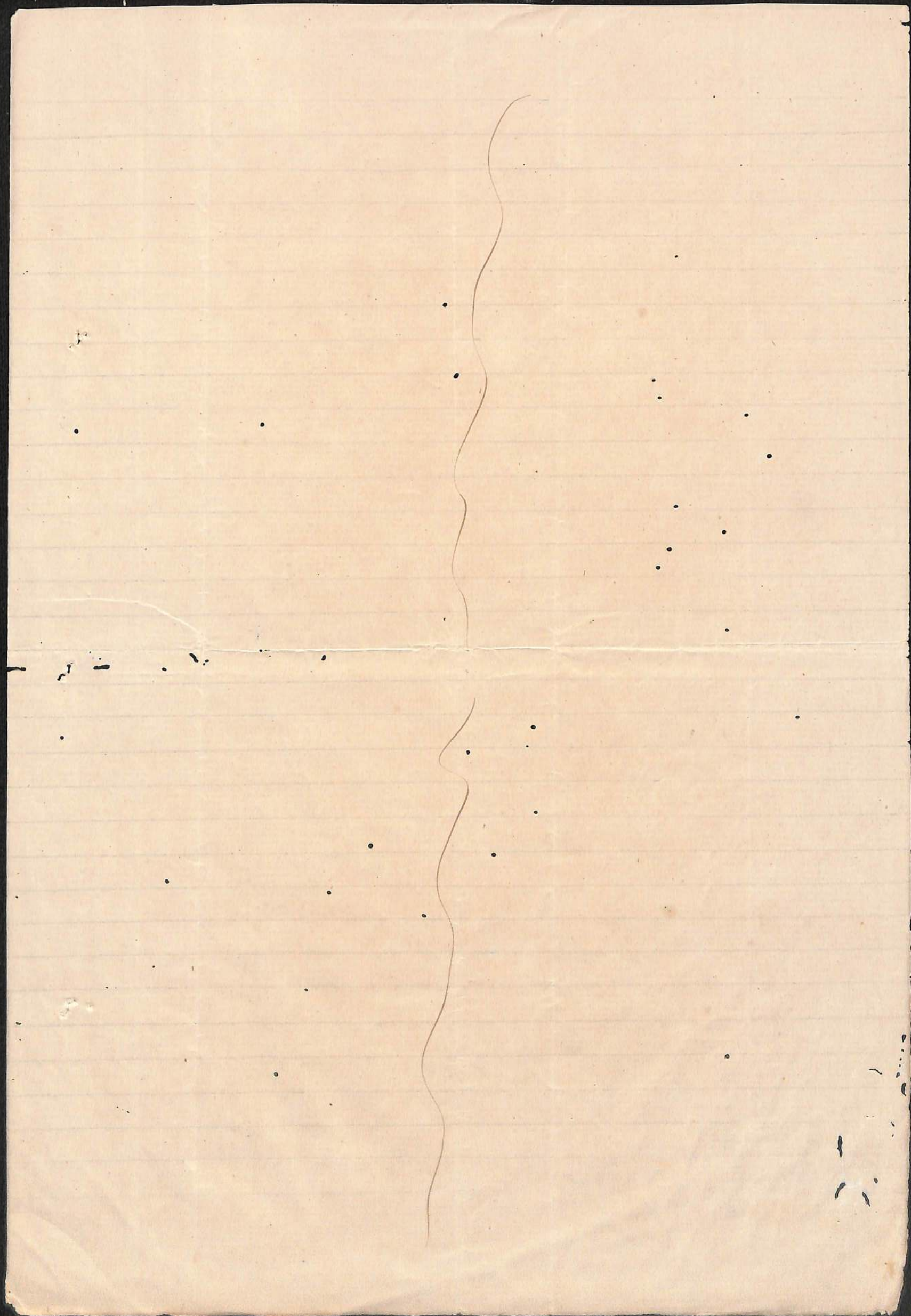
Comendo Com a importância q^a
consta desta Titulo Terma districto
de S. João de Garapaba 28 de Maio
de 1869 Cargo de Jose Manoel Berger
Jose Aguiar de Souza

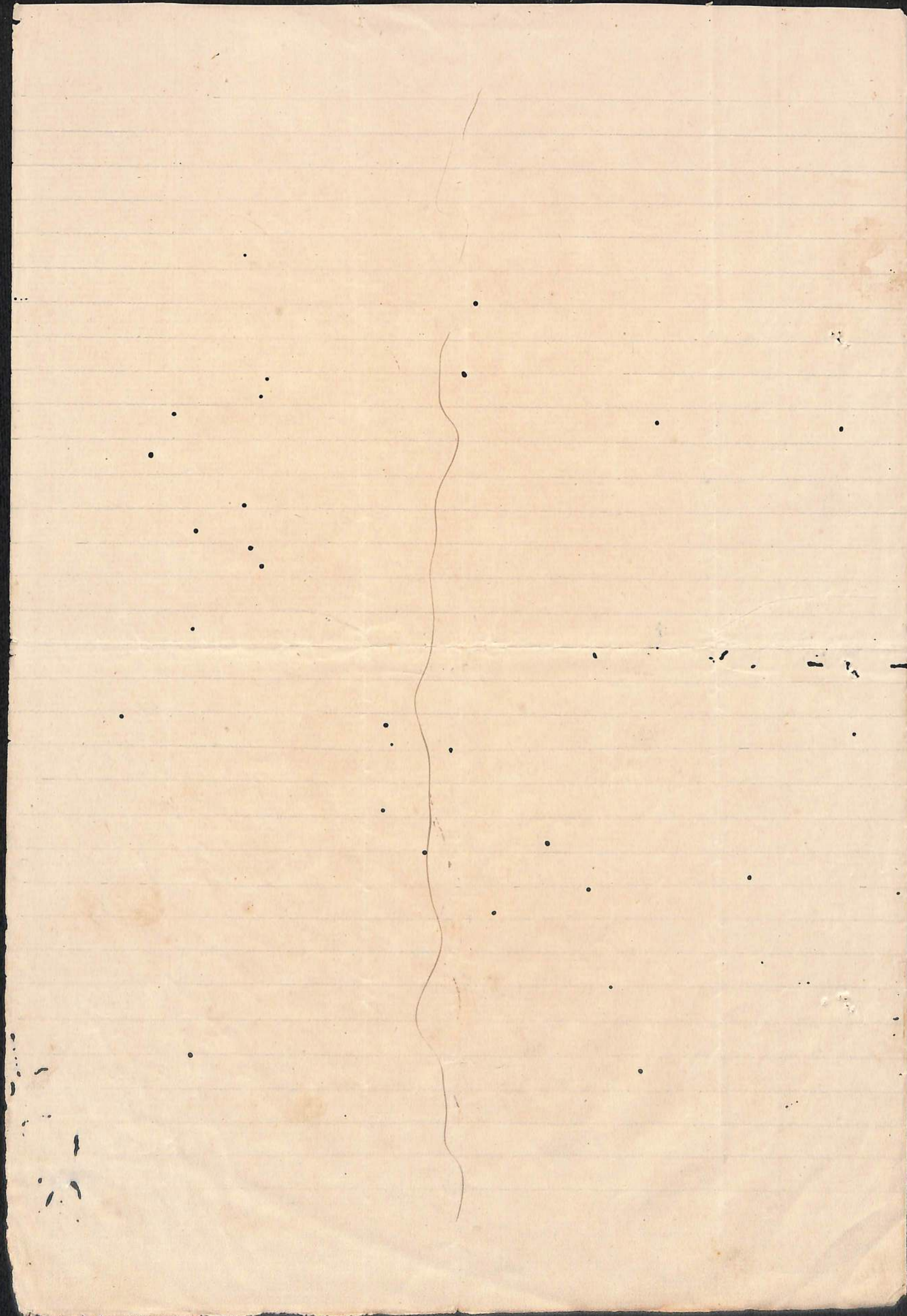
Acho justo o que o Sup^{te} requer. São José
20 de Junho de 1869

João de Jose Manoel Pereira

Manoel Taira Rodrigues







Quida num-uma ponho ao pagamento
da dívida de que se trata, por ter seimin
ser ella o aduizor. D. Jov. 14 de Junho
de 1849

Alvarado Geral do Superior
João de Almeida e Albuquerque

J. M. J. Luis de Ophthas

Na qualidade de tutor e inventariante
cumprime informar que he verada
dever a quantia que o Supplicante pede.
Carapoba 16 de Abril de 1869

João Silveira da Pora

Concordo com a assignatancia q consta
desta Excoito dig. Litica. Cunha districto
do S. Joaquin de Carapoba 28 de Maio
de 1869

João de Jose Manoel Borges
Manoel Tinha Reis

J. M. J. Luis de Ophthas
Concordo com a assignatancia q
consta desta Litica. Cunha districto
do S. Joaquin de Carapoba 28 de Maio
de 1869

João de Theodoros Silva
Manoel Tinha Rodriguez

Concordo com o que requer o Supp. São João do
de Junho de 1869

Com Recusador de Jose Manoel Pereira

João José da Costa

Nos autos. São

15 de Julho de 1869

Concordo que se faça pagamento
à disc. q se requer. São
de Junho de 1869

O Curador Geral dos Orfãos

João Clemente Pereira

As vinte e duas dias de julho do an-
no de mil oitocentos e setenta e nove, nesta
cidade de São José, em meu Cartório Juiz
estes autos conclusos ao Juiz do Orphanato
supplente pela Lei Terceira Coronel Luis
Ferreira dos Vasconcellos e bello: de qua-
co este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira
camara, escrivão do Orphanato, ou escrivão
do Juiz.

Dejo notificado o in-
teresse do Juiz do Orphanato
Risque o Juiz do Orphanato
Mello
sob pena de nulidade
Em 29 de julho de 1869
Mello

Em tempo. Japane con-
clusos. Compartir aten-
to a um Comptabilid^e pre-
vinte afiz. Em 23 de
julho de 1869
Mello

Dado

As vinte e duas dias de julho do anno
de mil oitocentos e setenta e nove, nesta cidade
de São José, em meu Cartório Juiz do Orphanato
supplente pela Lei Terceira Coronel Luis
Ferreira dos Vasconcellos e bello
maioria entre estes autos com seu despacho
supra: de qua foy este termo. Eu Francisco
Xavier d'Oliveira camara, escrivão do Orphanato
ou escrivão do Juiz.

Conclusão

For vinte e seis dias do mês de julho do anno de mil oitocentos e setenta e nove, nesta cidade de São José, em meu Cartório Jazentes as conclusões do Veredicto da Câmara e Municipal, Joaquim de Souza Lobo, por intermédio do Juiz de Direito, pelo Lei. de quem para consistir para este termo. Eu Francisco Xavier do Oliveira Câmara, Escrivão dos autos, que o escrevi.

V. L.

Sejam notificados os interessados para a primeira Audiência para verem em parte dores, sob pena de revolta. São José 26 de julho de 1869

Lobo

Dada

For vinte e seis dias do mês de julho do anno de mil oitocentos e setenta e nove, nesta cidade de São José, em meu Cartório por parte do Veredicto da Câmara e Municipal, (servindo o Juiz de Direito, por intermédio) Joaquim de Souza Lobo, pelo Lei. de quem para este termo. Eu Francisco Xavier do Oliveira Câmara, Escrivão dos autos, que o escrevi.

M. J. Juiz de Direito pela Lei

Ordenando V. S. no despacho supra, a citação dos interessados para comparecerem em parte dores, e achando o Curador G. A. de A. com licença no Rio de Janeiro; faz o Juiz de Direito a citação de quem o substitua no seu intermédio; para V. S. de Silva nomear aq. ou a ser, sobem os presentes autos a conclusões. São José 27 de julho de 1869

Escriv. do J. de D. Francisco Xavier do Oliveira Câmara

Elogio foy, estes autos com o luyor ao Veriador da
Câmara e Municipal Joaquin de Souza Lobo,
em impedimento de foy dos ophãos Supplementes,
pela Lei: e logu foy, este termo. Em Francisco
Havir e Oliveira Camara, Escrivão dos or-
phãos que os crey.

1869

Nomeio para substituir o Curador geral
em seu impedimento ao. Cidadão Manoel
Joaquin Teixeira, com juramento.

Cidade de São 28 de julho de 1869

Lobo

Dezta

e foy visto isto dias do miz de julho do anno de
mil e oitenta e setenta e nove, nesta cidade
de São José, nas casas da residencia do Vigouan-
te Terente coronel Luis Teixeira do Nascimento
e bello, aonde em Escrivão e abaixo assinado vim, sen-
do ali o Veriador da Câmara e Municipal Joa-
quin de Souza Lobo, servindo de foy dos ophãos
Supplementes formada da Lei por impedimento do-
que está em serviço por elle me foy o clado inter-
autos com seu despacho supra: e logu foy, este
termo. Em Francisco Havir e Oliveira Camara,
Escrivão dos ophãos que os crey.

Certifico em Escr. abaixo assign. q citei em sua
propria pessoa as cur. nomeado pelo despacho
supra, etc. e ag. foy. p. prestar o dicto sigs
obtido juram., que se de foy. entendo, etc. de
fey de foy 28 de julho de 1869

Franc. Havir e Oliveira Camara

N.º 810 - 200

Esc. Municipal de São José

28 de julho de 1869

(Joaquin de Souza Lobo)

juram. o obre.

dos vinte e oito dias do mês de Junho do anno de
mil e oitocentos e setenta e nove, nesta Cidade
de São José, nas casas da residência do Vigário
de Termino Cordeiro Luis Teixeira do Nascimento
do obediência do Sr. achava o Juiz de Ophatos Sup-
plente pela Lei o Sr. Jacinto Joaquim de Souza Lobo, no-
mbrado pelo Supplente pela Lei, em execução,
segundo a Escritura abaixo assinada e firmada
deu do ohi e do ano do Jacinto Teixeira, a qual
o Juiz de Ophatos juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro della, sob o cargo o qual the-
en carregou que bem verdadeiramente sem-
do de o malicia de si e de Curador dos Ophatos
contidos no presente inventario (assinado
mento do Curador Geral) requerendo a illu-
do que for a respeito dos mesmos. Sendo
porelle o dito juramento, assinado em
prie: de que, para constar mandou o Juiz
este termo, que assinou com o dito Curador. Com
Francisco Xavier o Oliveira Camarão, Escrivão
dos Ophatos que as crey

João

Manoel Jac. Supr.

D'audiencia requirida, Louvação de p. d. d. d. d.

dos sete dias do mês de Agosto do anno de mil
e oitocentos e setenta e nove, nesta Cidade de São
José, em publicia audiencia que na Villa
della se deu a estada aos feitos para os
procuradores o Juiz dos Ophatos pela Lei o Sr.
do da Camara e do municipal Jacinto de Souza
Lobo, no lapso de hum Escrivão para a enxada
as citações feitas a hum e outro José Borges da
Silveira, Thomaz da Silveira dos Santos, José
da Silveira da Rosa, Francisco da Rosa de Jesus,
Custodia Rosa de Jesus, Francisco José da



44

No 60

200

Handwritten: Kan. H. C. Shir. a. Larnaca

200

e A nove dias do mes de agosto do anno de mil e
to cento e setenta e nove, nesta villa de Sagor
em meu Cartorio fiz e entrei autos com elvsa ao

conclusão ao juiz dos orphãos pela Lei o Vereador da
Câmara Municipal Joaquin de Souza Lobo de
quem faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Al-
viera Câmara, Escrivão dos orphãos que o escrevi
6/2/89

Proceda-se as partilhas com igualdade
de de direitos pelos partidores pluvados,
Annado o Monte Maior, faça-se fraga-
mente as dividas que não fôr de in-
pugnadas, e do Monte Menor se
divida em duas partes iguaes, e
de humas d'ellas se faça fragmento
a meada do Inventariante Cabeça
do Casal, e da outra metade se divida
em onze partes iguaes para ser dado
a cada hum dos herdeiros o seu qui-
ntão, attendendo-se ao padido
quanto for possível. Citados os in-
teressados para serem procedido
as partilhas. Cidade de São
João d'Agosto de 1889.

(Lobo)
Douta

Aos dezoito dias do mes de agosto do anno de mil
oitos e setenta e nove, nesta cidade de São João
em meu cartorio por parte do juiz dos orphãos pela
Lei, o Vereador da Câmara Municipal Joaquin de
Souza Lobo, me fôra enteguer os autos com
os despaços supra: de quem faço este termo. Eu
Francisco Xavier d'Alviera Câmara, Escrivão
dos orphãos que o escrevi

inventário, no quantio de um
 cento e cem mil reis - Abaras em 1.100.000
 portar os diversos também des-
 critos neste inventário, no quan-
 tio de dois centos e quarenta e oito
 mil reis - Abaras importas a 2.280.000
 lavouras também descritas neste in-
 ventário, no quantio de oitenta
 mil reis - Abaras importas os 80.000
 bens de raiz, também descritos nes-
 te inventário, no quantio de
 quatro centos quatro centos e se-
 senta mil reis - Abaras em 4.460.000
 portar as dividas activas, também
 descritas e declaradas neste inven-
 tário, no quantio de vinte qua-
 tro mil setecentos e sessenta reis - 24.460.
 Abaras que estas oito quantias
 importam na de oito centos
 e oito oitenta e cinco mil tre-
 centos e sessenta mil e Abaras 8.785.360
 importas as dividas passivas, tam-
 bém descritas neste inventário,
 no quantio de dois centos quin-
 cento e sessenta e nove mil,
 a saber, a Francisca Luiz de Be-
 tanco e Sobrinho, conforme
 o termo de folhas de oitenta e setenta
 e folhas trinta e quatro, e o termo
 de mil e quarenta e dez mil e as
 mesmas Betanco e Sobrinho, con-
 forme o termo de folhas de oitenta e
 cinco e folhas trinta e cinco, de prime-

de principal e porem Comtados De
De vinte e dois De Novembro De mil
oitos e setenta e sete a vinte e
quatro De Agosto, Data da par-
tilha, e setenta e quatro e cinco
mil e quatrocentos e setenta e seis
a Helder de Brito e Minelles, con-
forme o termo da folha De Agosto, e
comtados de folhas trinta e oito, cin-
ta e quinze mil e quatrocentos e
setenta e seis e setenta e sete e o ven-
ta e seis: a Camtano tino Vieira Ro-
drigues, conforme o termo da fo-
lha de Agosto e credito de folhas
vinte e dois, de principal e porem
Comtados De vinte e dois
De Agosto De mil e oitenta e cinco e
setenta e quatro, a vinte e qua-
tro de Agosto, Data da partilha,
quinhentos e cinco e cinco
mil e quatrocentos e trinta e oito e seis,
a Salvador Victorino De Amorim,
conforme o termo da folha ^{data de} e ven-
ta e seis e credito de folhas quatorze, cin-
centos e setenta e dois mil e nove
centos e vinte e seis, a Luiz Jose
de Vasconcelos, conforme o ter-
mo da folha de Agosto e verso, con-
tudo e um mil e oitenta e seis,
a Thome Macalado De Souza, con-
forme o termo da folha De Agosto e
verso, e setenta e seis e seis, e Francis-
co Gonçalves, Juiz de Paz, conforme

[illegible]

Legitimamente

281/120 Duzentos oitenta e um mil cento e
vinte e seis reis. E por esta minha carta
honrarei a de juiz e parti d'outras por
sempre digo parti d'outras, etc. parti-
thos por bem feitos, para na con-
firmada de V. Elle, se faciem os
respectiveos pagamentos, e beu van-
do se a tropar igualdade possi-
vel. E tudo fôr isto tudo, que
todos assigna. Joaquin Laria
de Oliveira Amador. Escreva
ajudante o escrivão. Eu Francisco
Oliveira Camara, Escreva do
exchao que o diti enij

Do

Constantino J. da S. G. G. G.
Joaquim da S. G. G. G.

Bem separados os inventari-
antes para pagamento das Divi-
das passadas no inventario da
pessoa de Manoel de Freitas,
cuja Divida importada nos
quantia de Esd. cento e quinhenta
e sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis
reis. E os de pinto, co-
rde, e passados e outros pecaos de
cabedados de pecaos, todos com
quatro centos e trize oitavas, ara-
liados a duzentos e seis e oitavas,
que importam todos na quantia
de 281/120 Duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e
vinte e seis reis.

Temos um forno de cozer regular
 avaliado no quantum de quarenta
 mil reis - Temos um forno de co. + 40.000
 em ferro fornejar por máquina,
 avaliado no quantum de de trinta
 mil reis - Temos um forno de + 10.000
 taboado de asfalto, avaliado a
 seis mil reis cada forno, que im-
 portar todos no quantum de
 sessenta mil reis - Temos duas 10.000
 rocas de mandiocas, velhas, ava-
 liadas a quarenta mil reis em
 da mais e anilhas no quantum
 de oitenta mil reis - Temos 80.000
 um roco pinto diacho, ava-
 liado no quantum de trinta e
 cinco mil reis - Temos um + 30.000
 novilho que está no campo,
 avaliado no quantum de quinh-
 zentos mil reis - Temos um roco 15.000
 de nome jori, idê de quaren-
 ta quarenta e um annos, ava-
 liado no quantum de quatro cen-
 tos mil reis - Temos um + 40.000
 cravo de nome Maria, idê de
 quarenta e dois annos, avalia-
 da no quantum de quatro centos
 mil reis - Temos quarenta e 40.000
 quatro braços e um pralho de
 terras e fructos, fazerem fructo
 na cachoeira dos engenhos, e
 fundos até o havido de legou-
 a terras de Major Manoel de

Manuel Marques Guimarães, este
mês pelo Voto com terras da her-
ança do primeiro casal de Ezequi-
as Rosa de Jesus, e pelo Sul com
terras que são de lance, dos em-
pagamentos da sorte da legiti-
ma da herança qual dize Rosa
de Jesus, avaliados a quatro mil
reis e cracos, que importam no
quantitativo de seiscentos e quarenta
e oito mil e quinhentos e oitenta e sete
reis e vinte e nove e meio cracos
de terras de fronteira, fazendo fronteira
no lado norte do seguinte. Com
quinhentos e oitenta e sete cracos de
fronteira mais ou menos, que
liga até o transepto que divide
as terras de Ezequias Luiz Con-
cavos, e terminando pelo Voto
com terras em número quarenta
sete, e pelo Sul com terras que
são de lance, dos em-
pagamentos da sorte da legiti-
ma da herança de Manoel, avaliada
em joia Manoel Borges, a-
valiados a quatro mil e seis-
centos e oitenta e sete cracos, que importam no
quantitativo de seiscentos e oitenta e sete
+ 118 mil e seiscentos e oitenta e sete reis e vinte e nove e meio cracos
pagamentos da sua herança
pagamentos de terras e de oitenta e sete
cracos e oitenta e sete reis e vinte e nove e meio cracos

1833

Varnier da Induira Manoel e
 Joao Jose Manoel Borges
 por levar a cargo no paga-
 mento de sua legitima, aquan-
 tia de mil novecentos e noventa
 e nove reis - Varnier da Induira
 Manoel Candido e cada com Joao
 Manoel Pinheiro, por levar de
 mais no pagamento de sua
 legitima, aquantia de quatro mil
 e cento e noventa e nove reis 44999
 Varnier da Induira Thomas e
 Varnier dos Santos por levar de mais
 no pagamento de sua legitima,
 aquantia de novecentos e noventa
 e nove reis - Varnier da Induira
 Joao da Induira Rosa e Joao, e cada com
 Joao Jose do Nascimento, por levar
 de mais no seu pagamento, aquan-
 tia de noventa e novecentos e
 nove reis - Varnier da Induira
 Joao da Induira, um o jui- 4999
 to de seis, avaliado no quan-
 tia de setenta e oito mil reis - E por 90000
 estas maneiras houve os de 20000 69
 e partidos por septis e sete e
 parte dos lidos separados os in-
 ventarios para pagamento
 das dividas passivas, de qua-
 lis este livro que todos os sig-
 nados Joao da Induira Manoel e Oli-
 veira Capote e Manoel e cada com
 o escrivao da Fazenda Manoel da
 Silva e Manoel da Induira e cada com
 o escrivao da Fazenda Manoel da

avaliados a mil e quinhentos reis cada um, e todos na quantia de seis mil reis - Haverão tres forcos usadas, avaliadas a dois mil reis cada uma, e todos na quantia de seis mil reis - Haverão tres mechas usadas, avaliadas a quinhentos reis cada uma, e todos a quantia de mil e quinhentos reis - Haverão um mocho de minho, já velho, avaliado na quantia de mil e quinhentos reis - Haverão um mocho de duas mãos, avaliado na quantia de dois mil e quinhentos reis - Haverão um Compasso de seda, pequeno, avaliado na quantia de quatrocentos reis - Haverão um casaco pequeno, esburcado de palhas, no sitio onde estão os engenhos, avaliado na quantia de vinte mil reis - Haverão um casa coberto de telhas, onde estão os engenhos de fabrica de cana e serras, avaliado na quantia de cento e vinte mil reis - Haverão um engenho de serra mediana, avaliado na quantia de oito e cento mil reis - Haverão dois canos usados, avaliados a quinhentos mil reis cada um, e todos na quantia de vinte e dois mil reis - Haverão	8000
	8000
	14500
	14500
	24500
	4400
	20000
	22000
	32000

[illegible]

sete Centos e vinte mil reis = 760 1/2 40000
uma mil e quinhentos de Jazir Jari-
uho e seus pertences, Probiado no
quantia de Cem mil reis = 100 40000
Cemais o viuro cabico de cajot 3.0964870

José Silveira da Rosa, no paga-
mento de sua maço. Lagiam
to de quatro mil quatro Centos
e setenta e cinco reis, por isso
tornara-se mil e quinhentos e
setenta e quatro reis as Dividas
papeiras, e nove Centos e um
reis a kudura Qual dino Rosa
de Juss = Oporista maneiro hon. Tomo
Rosa de Juss e particlora por 40435
saptisficta a sorte da maço 3.0924395

Costa viuro iurmentazim
cabico de cajot José Silveira da
Rosa, a quem se este tudo, que
todos assigna. Joaquim Raries
de Oliveira Camoia, Escrivão
ajudante o escriv. Em Francis es
Mavir Oliveira Camoia, Escrivão do
exphan que o subterwig

Do

Constantino da Silva
Rafael
João da Silva

Pagamento feito a sorte do
gitiuro da herança Maria, e
kado como o Cancil Borges,
no inventario de sua fallida

fallecida, mais Anne Maria De
Fruita, cujos legítimos importou
no quantia de quarenta e oito mil
281120 e setenta e sete mil e vinte e seis reis.
Haverá pelo que deve a este ca-
val Thomaz Francisco Figueira,
morador na Camboa, aquantia
322 e setenta e sete mil e vinte e seis reis. Ha-
verá pelo que deve a este ca-
val Thomeo José Figueira Figueira,
morador na Sítia do Simão, a
quantia de quarenta e oito mil e
339 e oito reis. Haverá um taiz de
cobro pequeno, avaliado no quan-
tia de cinco mil reis. Haverá u-
ma caixa pequena, avaliado no
Stoos quantia de dez mil reis. Haverá
um caçador com pequenos
inragens, avaliado no quantia
Stoos de cinco mil reis. Haverá um
carrinho pequeno coberto de pa-
lha, no sitio das oitenta e oito bra-
ças de terras de frente, a qual co-
sta no cento, avaliado no quan-
tia de vinte mil reis. Haverá
uma egua dequelle sorilho, av-
liada no quantia de dez mil
10000 reis. Haverá um peixeiro
filho da egua sorilho, avalia-
do no quantia de cinco mil reis.
Haverá cincoenta e oito e meia
braças de terra de frente, fazendo
frente a Cachoeira de Engenho, em

com Quarentas braças de fundos
mais ou menos, até o travessão
que divide com terras de Sihanó
Suz Gonçalves, e aqui digo expressamente
pelo Nro. com terras que foram
lançadas em pagamento das di-
vidas feitas pelo Sul com
terras de Sihanó Suz Gonçalves, a-
validadas a quatro mil reis cada
braça, que importam todas no
quarto de Pagamentos e trinta e
quatro mil réis. Sera de mais 234000
esta herdeira em seu pagamen- 2834125
to para tornar as dividas passa-
das, aqui tanto de mil nove em- Torno
to e noventa e nove reis. E por 14999
esta memoria convém elle quiz 2814120
e partidos por septuaginta e se-
te da legitima da herdeira Maria
casada com José Manoel Borges,
Pouco sigente termo, que todos os
signos. Joaquin Xavier de Oli-
veira Carneiro, Escrivão ajun-
tante o mesmo. Eu Francisco Ma-
rião Oliveira Camara, Escrivão do or-
phão que o subscry

Præcipue
Docto

Constantino P. da Silva
Joaquim da Silva

Pagamento feito a sorte do legítimo e herdeiro Candido, e av.

casada com José Manoel Teodoro,
 no inventario de sua finado
 mãe Anna Maria de Freitas, ex-
 jo legitimo importou no quan-
 tia de Duzentos e oitenta e cinco mil
 + 284500 cento e vinte e seis mil = Havendo
 pelo que deve este casal Tho-
 mas Francisco Teodoro, morto
 Anna Maria Teodoro, aquantia de
 + 4200 setenta e vinte e seis mil = Ho-
 vero pelo que tam bem deve a
 este casal José Francisco Teodoro,
 morador no Largo do Senhor, o
 quantia de trezentos e noventa
 + 3980 eoitovis = Havendo uma mar-
 mita de ferro avaliada na quan-
 + 34000 tia de trezentos mil reis = Havendo
 uma Casinha pequena, ara-
 + 34000 liada na quantia de trezentos mil reis =
 Havendo dois coucinheiros de
 fazer pebreles, avaliados a
 10 mil reis cada um, e am-
 bor no quantia de seis mil
 + 10000 reis = Havendo um cano usado,
 avaliada no quantia de Duzentos
 + 10000 mil reis = Havendo um thes-
 e seus pertences, avaliada no
 + 10000 quantia de cinco mil reis =
 Havendo uma junta de bois,
 avaliada no quantia de se-
 + 10000 tenta mil reis = Havendo um thes-
 e os pertences de grande galpão,
 para macaquear de engenhos,

Com auctoridade do Sr. Juiz de Fora
 Do Major Manoel de Moraes Que
 marais, extirpando pelo Sul
 com terras do mesmo Casal abai-
 do transeiros, e pelo Norte com
 terras que vae de Lancadas em
 pagamento da sorte da legitima
 Do fidejussor Thomaz de Almeida
 Santos. Seu irmão, e avalidas a
 quatorze mil reis cada uma
 que em portos todos no quan-
 tia do Canto e oitenta e dois mil
 reis = Lira de mais este fidejussor * 182000
 em seu pagamento, para tornar 280426
 as Libras passadas, a quantia
 de quatro mil novecentos e
 noventa e oito reis = E por este
 maneiro honrou e elle por
 partidom por septecento e sor-
 to da legitima da fidejussora Can-
 dida criada com o Sr. Manoel
 de Almeida. De que fizeste terras que
 todos as seguintes paguim Carlos
 de Oliveira Camarao, Escrivao ajun-
 tado e o Sr. Juiz Francisco Xavier
 de Oliveira Camarao, Escrivao do Orçao
 que o subreunij

Deo

Com auctoridade do Sr. Juiz de Fora
 José de Almeida

Pagamento feito a sorte da legi-
 tima do fidejussor Thomaz de Almeida

Silvino dos Santos, no inventario
de sua finca da maior parte da
de Freitas, cujo legitimo imper-
tor no quantia de quarenta e
oitenta e um mil cento e vinte
284126 Reis reis - Havendo pelo que deve
a este casal Thomas Francisco
Pinto, morador na Gamboa, o
quantia de setenta e vinte e
4421 Reis - Havendo pelo que tambem
deve a este casal Jose Ferreira Fer-
reira, morador no Sítio da
Pilha, a quantia de trezentos e
358 moventes e oitenta e seis - Havendo
um regão de pulo tortilho na
que, habiando no quantia de quin-
154000 e mil reis - Havendo a mesma bu-
cas de terras de frente, fazendo
frente na casa em os enge-
nhos, com fundos até o thavos-
são de legoa em terras de Major
Manoel Marques Guimarães, ex-
tendendo pelo Sul, com terras
que foram lavradas em paga-
mento da sorte da legitima da
herdeira Candida casada com
Jose Manoel Pinto, e pelo Norte
com terras que são de lavradas
em pagamento da sorte da lega-
taria da herdeira Joze Maria Thom-
de Jesus casada com Luiz Jose
do Nascimento e sua herdeira, a
valendo a quantia mil reis e trezentos que

que importão na quantia de Duem-
tos e setenta e seis mil reis - Logo
Penseis este herdeiro com seu pago-
mento, para tomar as devidas
passivas, a quantia de nove cen-
tos e vinte e nove mil reis - E por
esta maneira houverão de ficar a
Parti Dora, por se ter feito a sorte
da legitima. Os herdeiros Thomaz
Silveira Dos Santos, e quem fiz
este termo, que todos a signam.
Joaquim Xavier de Oliveira Ca-
marão, Oliveira, ajudante o co-
muni. Ou Thomaz Xavier Oliveira Ca-
marão, Escrivão e o sr. haer que o subscry-
ve

200000
282425

Forma
1999
284425

Constatando-se de S. Paulo
José Costa de Salazar

Pagamento feito a sorte da legiti-
ma do sr. Dora Suspetua Rosa
de Jesus, casado com Luiz José
de Vasconcelos, no inventario
de sua finada mãe Anna
Maria de Freitas, cujo legitimo
importou na quantia de
Duzentos oitenta e um mil
centos e vinte e seis mil reis - Havendo
se pelo que deu a este casal Tho-
maz Francisco Pereira, morador
na Gamboa, a quantia de sete
centos e vinte e seis mil reis - Havendo

284425

327

398. Havia pelo que tambem deve a
 este casal goz. Dizeira Ferris
 morador no Couto da Pinha e
 quantia de trezentos e noventa
 e oito mil. Haviam Quaspedros
 de atafona, e pertences, avaliados
 no quantia de vinte e cinco mil
 e quatrocentos. Haviam um terceiro filho
 da vasa pintado em hor, avaliada
 no quantia de dez mil reis. Haviam
 Dizeira e cracas de ter-
 ras de fronto, fazendo frente
 na Carreira dos engenhos, com
 fundos ate o travessão em ter-
 ras de Major Manoel Marques
 Guimaraes, extremado pelo
 Sul, com terras que foram lanca-
 das em pagamento. A sorte di-
 gitima do fidejussor Thomaz de
 Almeida dos Santos, e pelo Norte, com
 terras que va. de lanca das em
 pagamento. A sorte da legitima
 do fidejussor Jose Silveira do
 Rosa, seus irmãos, avaliadas
 a quatro mil reis e cracas, que
 importão todas no quantia de
 384000. Dizeira e trezentos e oito mil reis.
 Haviam oito cracas de terras de
 fronto, fazendo frente no rio
 de Porto da Pinha denominada
 de Thacatuba, extremado pelo
 Norte com terras de Manoel de
 Jesus Omeira, e pelo Sul com terras

Com termos de Manoel Bismardo,
 aralia das a um mil reis a braço,
 que importou as quantias de
 oito mil reis. Sua Demais esta
 herdica em seu pagamento para
 tornan as Cidades papiras, a quan-
 tia de nove mil e cento e vinte e
 nove reis. Por esta maneira
 honrara elle Juiz e Partidos
 por se ter feito a sorte da legiti-
 ma da herdica. Suputua a her-
 d. para cada um Luiz Jose do
 Vapiminto, e que fizeste termo,
 que todos assignamos. Joaquim
 Maria de Oliveira Camara, Es-
 crevaõ ajudante o escriv. Eu Fran-
 cisco Xavier de Oliveira Camara, Escrevaõ
 do arcaõ que o subscreeij

Sob

Constantino P. da Silva
 Jose de S. da S. Moraes

Pagamento feito a sorte da legiti-
 ma do herdico Jose Silveira de
 Nova, no inventario de sua
 finca da mas Anna Maria de
 Freitas, cujas legitimas importou
 tanto quanto de duzentos
 e cinquenta e um mil e cento e vin-
 te e seis reis. Haviam pelo que de
 se a este casal. Moraes tranca
 os Prinos a quantia de setenta

8000
 2821125

Tomo
 2999
 2821125

2821125

1328 setecentos e vinte e oito mil - Havendo pelo que também deve a este casal José Simão Pereira, me-
dador no Couto do Senhor, a
quantia de trezentos e noventa e

1393 oito mil - Havendo vinte e duas
e duas de frente, fazem quinhenta
no eacoviro do engenho, com
fundo até o travessão em terras
de terras do Major Manoel Mar-
ques Guimarães, extremadas pelo
sul com terras que foram de
Eas em pagamento da sorte do
legítimo da herdade de herdeira
Perpetua Rosa de Jesus, casada
com Luiz José do Alentejo, e
pelo norte com terras que vão
ser lançadas em pagamento da
sorte da legítima da herdeira
Francellina Rosa de Jesus, avo-
liadas aquatome mil e trezentas e
cinco, que importam todas as
quantia de trezentos e oitenta

28000 mil reis - Por este maneiro

281420 honras de juiz partidore
por supposito a sorte da legiti-
ma da herdeira José Simão da
Rosa, e que fizeste turnos que to-
dos assigna. Joaquim Xavier de
Oliveira Camarada Escrivão ajudan-
te e assessor. Ou Francisco Xavier Pereira
Escrivão de notaria e o outro
Sob. (Continuação da 1ª. Parte) José

190
José Loure. da F. Ramos

56

Pagamento feito a sorte da legitima
da bndição Francisco
Rosa de Jesus, no inventario de
sua filha Maria da Conceição
Pereira, cujo legitimo impor-
to no inventario de D. Augustos e
oito mil e oitenta e sete
reaes mis - Havendo pelo que de 2814120
re a este casal Thomas Francis
e Pereira moradores na Cambon,
aquando de sete mil e vinte
e oito mis - Havendo pelo que tam-
bem de a este casal Jose Per-
reira Junior moradores na
Cidade da Penha aquando de setenta
e noventa e oito mis - Havendo
re vinte e duas de terras de frente,
fazem frente no caso para os
Pugubos, com fundos até a
travessa em terras de Major
Alcides de Moraes Guimarães,
extremando pelo Sul, com terras
que foram lançados em pagamento
da sorte da legitima da bndição
Francisco Rosa de Jesus, e pelo
Norte com terras que vão ser
lançados em pagamento da
sorte da legitima do bndição
Digo pelo Sul com terras que foram
lançadas ao bndição Jose Silveira
da Rosa, e pelo Norte com terras
que vão ser lançados a bndição
Custodia Rosa de Jesus, sendo as

128

4398

em 10 de Novembro de 1800

duos irmãos, a saber, a quatroze
mil reis a braco, que importão
todas no quantia de Quarenta e
800000 oitenta mil reis - E por este mo-
do, 28/11/20 no dia, houve-se ali Juiz e por-
tidor, por se ter feito a sorte
da legitima do herdeiro Fran-
cisco Rosa de Jesus, de que fiz
este termo, que todos a firmão.
Joaquim Maria de Oliveira Ca-
valho, Escrivo ajudante e escrivão
Francisco Augusto Oliveira Camarã,
Escrivão de alphas, que o subscreev
Logo

Camargem C. de S. Paulo
João da S. Ramos

Pagamento feito a sorte da legitima
do do herdeiro Custodio Rosa
de Jesus no inventario de sua
finada mãe Maria Maria
de Freitas, cujo legitimo, im-
portou no quantia de Quarenta
e oitenta e cinco mil e oitenta e seis
e ois reis - E por este modo, que
foi a este casal Thomaz Fran-
cisco de Jesus, morador na Gam-
boa, a quantia de noventa e
900 mil e ois e ois - E por este modo, que
foi a este casal
Josi Francis de Jesus, morador
no Sulão da Cunha, a quantia

aquantia de seguntos e noventa
 e oito reis - De mais vinte e quatro
 de terras de fronteira, fazenda de flun-
 te na capoeira dos Pinguinhos, com
 fundos até o travessão de terras
 do Major Manoel Marques Gui-
 marães, extenuando pelo Sul, com
 terras que foram lançadas em pa-
 gamento da sorte da legitima
 da herdinha Francis. Oiro. Rosa
 de Jesus, e pelo Norte com terras
 que vão ser lançadas em pa-
 gamento da sorte da legitima da
 herdinha Lucinda Rosa de Jesus.
 Suas áreas, avaliadas a quatro-
 ze mil reis cada uma, e mais que
 importam todas a quantia de
 seguntos e oitenta e oito mil reis - E 280000
 por este maneiro heivendo de 281420
 quinze portidões, por sapiteis.
 Da sorte da legitima da her-
 dinha Custodia Rosa de Jesus, de
 que fez este termo, que todos
 assig. João. Joaquim Xavier da
 Oliveira. Amador. Escrição a
 judante e escrever. Em Francisco
 Xavier Oliveira Camara, Escrição de
 phanque e subscry.

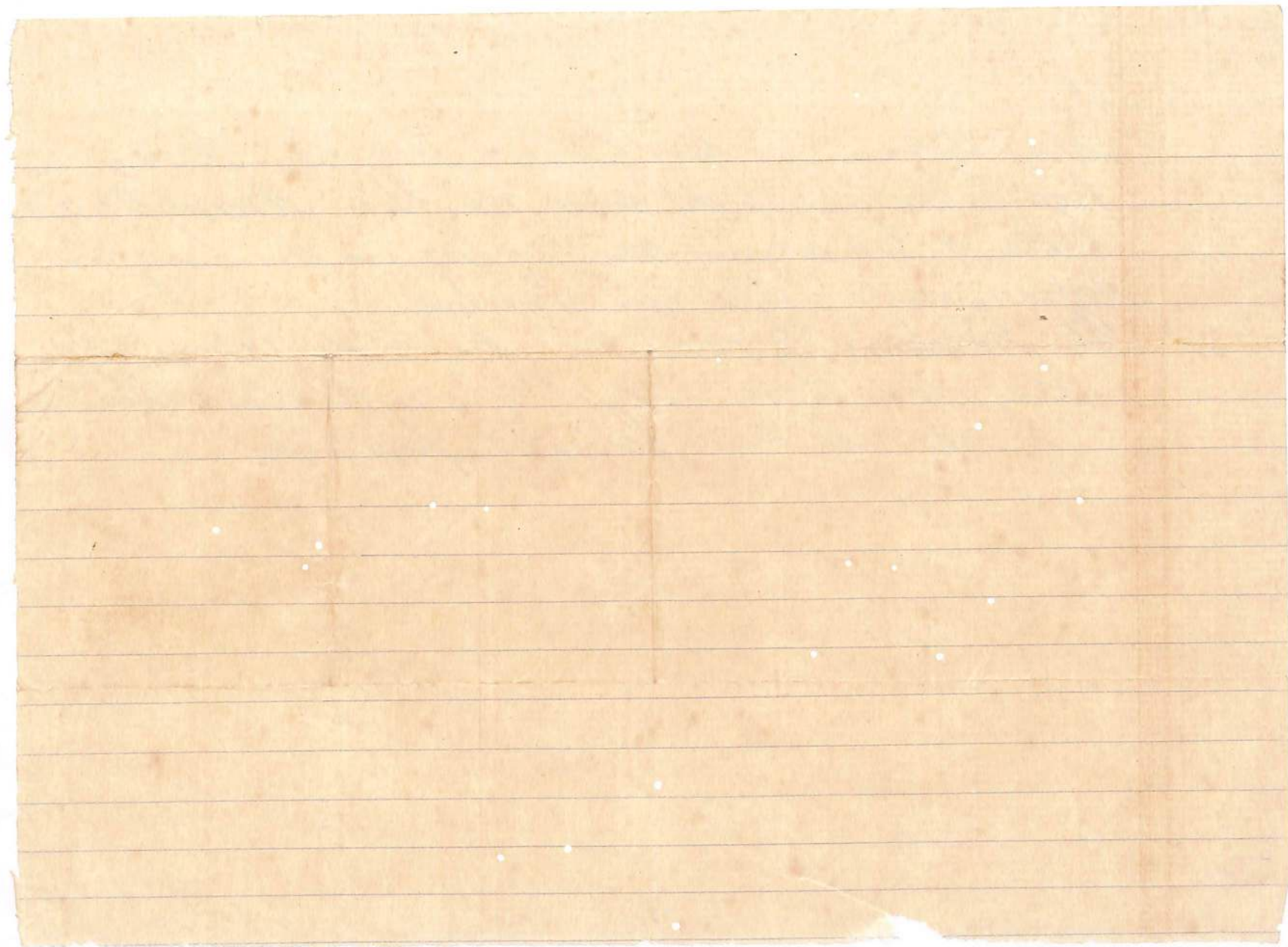
Logo

Comtado de Francisco Xavier
 José da Silva e da Silva

Pagamento feito a esqta da legiti-
ma da herdicia Suaindo Rosa
de Jesus, no inventario de sua
finação mãe Anna Maria
de Freitas, cujo legitimo im-
portar nos quantia de dize-
tos oitenta e um mil cento e
281/120 vinte e seis reis = Havendo pelo
que deve a este casal Thomaz
Francisco Pires, morador na
Cachoeira, aquantia de setenta e
428/80 to e vinte oito reis = Havendo
pelo que tambem deve a este
casal José Teixeira Ferreira,
morador no Sul da Pechá,
aquantia de trezentos e noventa
e 4398 to e oito reis = Havendo vinte
bracos de terras de front, fazendo
fronte na Cachoeira do Engen-
heiro, com fundos até o Rio
São em terras do Major Mo-
niz de Albuquerque Guimarães, in-
termoado pelo Sul, com terras
que foram lanceadas em pago-
mento da esqta da legitima da
herdicia Custodio Rosa de Jesus,
e pelo Norte com terras que vão
ser lanceadas em pagamento
da esqta da legitima do herdeiro,
Jules Silveira da Rosa, seus
irmãos, araliadas aquatorze
mil reis e bracos, que importa
no quantia de dizeitos oitenta

2.
Omentario dado por João Silveira da Rocha,
por fallecimento de sua mulher Anna Estre-
bella a 26 annos mais e meno, no lugar
denominado Sertão da Penha;

A herdura Lussinda Anna de Jesus casa-
da com José Bartholomeu da Silveira
pede na sua folha de partilha.



oitenta mil reis - E por esta mo-
neda honrada elle fez e partio-
ra, por septingenta e setenta da le-
gitima da herdeira Juana da
Rosa de Jesus, e que fez este ter-
mo, que logo assignou. Joaquin
Patin de Oliveira Camara, Escri-
vaõ e Juizante o escripto. Eu Fran-
cis es Officiario Oliveira Camara, Escrivaõ
do arcan que o subscrivy

2804000
2814125

Solo

Constante de J. de J. de J.
João da Silva Camara

Pagamento feito a corte da legiti-
ma da herdeira Julia Juana da
Rosa, no inventario de seus
bens da mda Anna Maria
de Freitas, cuja legitima im-
portou a quantia de dezem-
tos oitenta e um mil e cento e
vinte e seis reis - Havendo pelo
que deu a este caval Thomaz
Francisco Pinheiro a quantia de
sete eentos e vinte e sete reis -
Havendo pelo que tambem deu
a este caval Joaõ Francisco Pin-
heiro, morador no Sertão de Sa-
nha, a quantia de trezentos e
noventa e nove reis - Havendo
vinte e quatro e setenta e quatro
fazem frent na caçaria dos

2874125

+ 227

+ 399

Os engenhos, com fundos até o
trafegados de terras do Major He-
nriquez de Moraes Guimarães, exten-
dendo pelo sul com terras que
foram lançadas em pagamento
da sorte do legítimo do senhor
Julio Silveira da Rosa, e pelo
Norte com terras que são de lan-
çadas em pagamento da sorte
do legítimo do senhor Digo exten-
dendo pelo sul com terras que
foram lançadas a favor de
Cinda Rosa de Jesus, e pelo Norte
com terras que são de lançadas
ao senhor Francisco Silveira
da Rosa, seus irmãos, avalia-
das a quatroze mil reis cada um
nos braços, que importam todos
no quantum de quinhentos e oitenta

280000 mil reis - E por este manei-
ra honrando elle quinze peças.
E por se pertencer a sorte do
legítimo do senhor Julio Sil-
veira da Rosa, de quem fiz este
título, que todos assignos. Jo-
quim Xavier de Oliveira Ca-
moura, Escrivão ajudante
escrevi. Eu Francisco Xavier de Oli-
veira Camara, Escrivão das ophyas que o sub-
scrivi.

Do

Constantino de Jesus
João de Almeida da Silva

Pagamento feito a sorte da legi-
 timo do herdeiro Francisco Sibi-
 ra da Rosa, no inventario da sua
 finada mãe Anna Maria da
 Freitas, cujo legitimo importou
 no qualificação de legados oitenta
 e um mil e cento e vinte reis reis = 281,120
 Vendo pelo que deve a este co-
 gal Thomas Francisco Pereira
 morador no Camboi, a quan-
 tia de sete mil e cento e sete reis = 727
 Vendo pelo que também deve
 a este casal José Francisco Fer-
 reira, morador no bairro da
 Pólvora, a quantia de trezentos e
 noventa e nove reis = 399
 vinte braças de terras de fronteira,
 fazendo o mesmo fronteira no
 terreno dos engenhos, com
 fundos até o thezouro de ter-
 ras do Major Manoel Mon-
 teiro Guimarães, e também
 pelo selo com terras que foram
 lançados em pagamento da sorte
 da legitima do herdeiro João
 Sibiira da Rosa, e pelo sorte
 com terras que vão ser lança-
 das em pagamento da sorte
 da legitima da herdeira da
 herdeira Gertrudes Rosa de Jesus
 suas mães, arroladas a qua-
 lificação mil e cento e cinquenta braças
 que importam todas no qualificação

na quantia de Duzentos e oitenta
28000 mil reis = E por esta maneira
281120 leuamos elle juiz e partidus
por satisfecida a sorte da legiti-
mo do herdeiro Francisco Phil-
randa Rosa, De que fiz este termo
que todos assignou. Joaquin
Carreira de Oliveira Camargo,
Escrivão ajudante o escrevi. Eu
Francisco Xavier de Oliveira Camargo, Es-
crivaõ de archivar que o subscrevi

João

Constantino de Jesus
Joaquim da Silveira

Pagamento feito a sorte da
legitima do herdeiro Gualteri
Rosa Rosa de Jesus, no inven-
tario de sua finada mãe An-
na Maria de Freitas, euy a le-
gitima importou na quan-
tia de Duzentos oitenta e um
281126 mil e cento e vinte e seis reis.
Carro pelo que deve a este ca-
bal Thomaz Francisco Pin-
ro, morador na Gamboa, a
quantia de setenta e cinco
e 281 mil e cento e vinte e seis reis = Carro pelo
que tambem deve a este ca-
bal José Teodoro Ferraz, mo-
rador no Sítio da Pomba, a
quantia de trezentos e noventa

do Araguaia

James O. Farquhar

Yours
41.00
11400

Yooo

6

Colts corn 142.5

Julgo por sentença as partilhas
que decorrem de fl. a fl., para, que
se cumpra como nellas se consten,
salvo aos interessados o direito, que
por ventura lhes assista, para as

Conta

São João Sagunda Jacimentariante f3 14000
 " Ranno juramento f6 4200
 " D. Barroa juram^{to} f7 4200
 " Lobo juram^{to} f12 da part. juram^{to} a exparte 84600

Redobrigado

Aut. ^{San} cento de inventario exparte 44300
 Citacum f6, 24, 42, 44, 45, 62, 549000
 Termos f4, 6, 48, 12, 15, 18, 20, 21, 24, 25,
 26, 27, 41, 42, 44, 61, 104100
 Corro f12 14460
 Escrita da part. equiva 94380, 794240
 Aos avaliadores Conta f11 v. 424000
 Aolcur. officio f26 v. 34000
 Aos p. artidores 364000
 Sello f2, 3, 6, 11, 12, 24, 42, 44, 45, 61, 62, 144400
 1844640

Conta e Tatis

Como Cento Citenta e sete mil seis 34000
 centos e ar. esta 25. 1874640

Paga o inventariante de sua meação 934820
 Cada Eradeiro filho 84529

São João 15 de abr de 1869
 Mello

Ajuntada

A os treze dias do mez de Novembro do anno de
 mil oito centos e setenta e nove, nesta cidade de
 São João, em meu cartorio ajunto a tres au-
 toridades trasladados do editais, sendo hum para au-
 matação de bens, e outro para vinda dos cravos,
 que am. los acciando se segue: segue foyente
 termo. Eu Francisco Xavier e Oliveira Camara
 Escrivas dos cyphos que occorri

82

Traslado do edital para venda dos
escravos, Como o abaixo se segue.

Edital = Faço saber que o Edital = O
Senhor Jureiro Jori da Silva, juiz
dos orphãos e do suplicante do Termo da
Cidade de São José, Comarca do marão
nome da Provincia de Santa Cathari-
na. Faço saber que por este Juiz dos
orphãos, tem de serem vendidos, em
virtude da resolução da Assemblia
Geral Legislativa, mandada executar
por Decreto numero mil seis cen-
tos e noventa e cinco de quinze de
Setembro de mil oitocentos e setenta
e nove, os escravos seguintes, - Jori,
idade de quarenta e um annos ava-
liado por quatro centos mil reis, e
Mário, idade de quarenta e dois an-
nos, avaliado por quatro centos
mil reis, para pagamento do credito
de João Silveira da Rosa, devendo
os pretendentes a compra dos ditos
escravos, apresentarem suas pro-
postas e escritas neste Juizo, no espaço
de trinta dias, contados da data
do presente edital. E para que chegue
ao conhecimento de todos mandei
lavar dois editais de um cô theor
que são affixados nos lugares con-
venientes, ficando traslado d'elles
para ser juntado aos respectivos autos

4000000
4000000

autores de inventario, como está determi-
nado em Correio. Cidade de São José,
no dia de São Domingos no mês de Novembro
de mil oitocentos e sessenta e nove.

Joaquim Xavier de Oliveira Camara,
Escrivão ajudante o senior. Eu Fran-
cisco Xavier de Oliveira Camara, Es-
crivão dos orçãos que o subscrisor
afirmação José da Silva e
Pavito. Quem tos. Pague dezentos
Reis. São José, no dia de Novembro de
mil oitocentos e sessenta e nove.

Sello

Sello dos Direitos

de — 11000

Leio e Ass. Ado. mais sem
Reus e continue com os ditos
edictos, que aqui bem e facilmente
se trasladar, dos proprios origi-
naes, aos quaes me reporto, e del-
los se fez entrega ao Official de jus-

Dito — 348

Receita de semana José de Costa

Receita de semana 336

684 para os Affixar. Cidade de

São José, no dia de São Domingos de
Novembro de anno de mil oitocen-
tos e sessenta e nove. Joaquim
Xavier de Oliveira Camara, Escrivão
ajudante o senior. Eu Francisco Xavier
de Oliveira Camara, Escrivão dos orçãos que o
subscrisor affirmação

Franc. X. de Oliv. Camara

N.º 5 200

9.º de dezembro de 1869.

13 de 9.º de 1869.

(Sello)

Contífico

Cartas e missivas de Justica a favor assignado que no dia onze do corrente mey afiquem nos lugares convenientes ao Editor de preta de que sou mancebo do rubro de letes do que deu fe o J. 13 de 86 de 869.

Joni da Costa Piana

do J. 200
 Oportunos em
 J. 34 de 86 de 869
 (Signature) (Signature)

Tradado dos editais de praça para arrematações de bens, como abaixo se segue.

Edital - O Tenente Juizinho José da Silva, Juiz de orphãos eyto suplente do Juiz da Cidade de São José, Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina. Fazer saber que por este Juiz de orphãos se hade arrematar em uma só praça e hauerem licitantes, os bens abaixo mencionados, para pagamento das dividas do cal de João Victorino da Rosa - Dois pares de espóras de prata, boeais ou passadores, e umras peças de cabuças das de freis, tudo com quatro centos e treze oitavas, avaliados por oitenta e seis mil e oitenta e dois mil e seis centos reis - Um forno de este regular, avaliado por quarenta mil reis - Um forno de este de formear por máquina, avaliado por setenta mil reis - Dez Quilts de taboado de assoalho, avaliada por setenta mil reis - Duas rocas de mandioca velhas, avaliadas por oitenta mil reis - Uma vaca pintadinha por trinta e cinco mil reis - Uma novilha que está no campo, avaliada por quinze mil reis - Uma junta de bois, avaliada por setenta mil reis - Quarenta e quatro bracos e um palmo

82.600

40000

70000

60000

80000

35000

15000

70000

um palcos de terras de frente, fazem
de frente na casa eira dos engenhos
e fundos até o travessão de lagoa
de terras do Major Manoel Albuquerque
Guimaraes, e terrenos pelo Norte com
terras da herdeira do primeiro casal
Referimos Rosa de Jesus, e pelo Sul
com terras da herdeira Galdino Rosa
de Jesus, avaliadas a quatorze mil
reis o braço, e todas importão no
quantia de seis centos e quarenta mil
519.400 e quatro centos reis = Vinte nove e meia
braças de terras de frente, na casa eira
dos engenhos, com algumas braças
de fundos mais ou menos, até
o travessão que divide as terras
do Silvano Luiz Garcia, e terrenos
pelo Norte com terras em numero
quarenta e sete, e pelo Sul com ter-
ras da herdeira Manoel casada com
Jorel Manoel Borges, avaliadas
a quatorze mil reis o braço, que im-
portão no quantia de cento e dois
418.000 mil reis = Cuya praça tem lugar
e porta da casa das audiencias as
oito e dezoito horas da manhã
do dia treze de mayo de dezentos pro-
ximos futuros. E para que cheguem
a noticia de todos mandei lavrar
dois editaes de um só theor, que se-
rao afixados nos lugares conveni-
entes, ficando traslado d'elles para
serem apresentados aos respectivos autos de
P

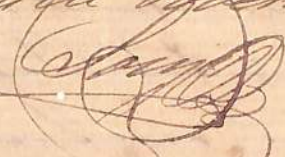
de inventario, como está determinado
em Correios. Cidade de São José, aos
vinte dias do mez de Novembro de an-
no de mil e oitocentos e sessenta e
nove. Joaquim Xavier de Oliveira
Camara Escrivo ajudante o escrevi.
Eu Francisco Xavier de Oliveira
Camara, Escrivo dos orphãos que
o subscrivi. Inferno José da Silva =
Nunco quinze Reis e oitocentos. Paguei
seis e oitocentos Reis. São José, onze de
Novembro de mil e oitocentos e ses-
senta e nove. Sou = Thos. Nada
mais se contém em os ditos
editais de praça que aqui bem
e fielmente fiz trasladar do pri-
meiro original, ao qual me re-
ponte, e d'elles fiz entrega ao offi-
cial de justiça de Camara José Deste 540
da Costa, para os affixar. Cida, Guia 200
de de São José, ao onze dias do mez R. do inventario 986
de Novembro de mil e oitocentos e ses- 1726
senta e nove. Joaquim Xavier de Oli-
veira Camara Escrivo ajudante
o escrevi. Eu Francisco Xavier de Oliveira
Camara, Escrivo dos orphãos que o subscrivi e sig-
no.

Franc. X. de Oliv. Camara

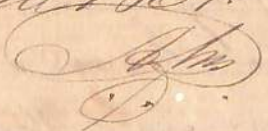
Pagante antes o d'ellesito de d'ellesito pago a dita
Cada, o d'ellesito de d'ellesito. 1.º de 11 de 26 de 1809 (400)
N.º 400 Camara
Pagante antes o d'ellesito de d'ellesito.
1.º de 11 de 26 de 1809.
(Camara) (Silva)

Certifico em official de Justica a baixo assignado
q. no dia onze do corrente meuz affixei nos lugares com-
vincentes os Postaes de praças a que faz menção do
título de Letros do que deu fe. J. J. 13 de 96. de 1869

José da Costa e Silva

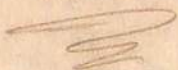
N.º 6 200
Oy. durante seis
J. J. 24 de Dezembro de 1869
 

Certifico em Letr. a baixo assignado, que citei em sua
propria pessoa no presente. João Silveira da Rosa p. no dia
dois do m. de Junho proximo futuro, apresentar aposta
da casa das audiencias, as 10 horas da manhã, pa-
serem arrematados, os bens constantes do traslado
dito, dos editaes de praça, que se deu p. entendido, do
que deu fe. J. J. 26 de 96. de 1869

N.º 6 200
Oy. durante seis
J. J. 23 de 10. de 1869


Auto de praça e arrematação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e setenta e nove, aos treze dias do m. de
Dezembro do dito anno, nesta cidade de São João, em
praça publica della que foy da sala das audiencias o
juiz dos exptos. Auto suppleto Tenente Escriva J. J.



Teferino José da Silva, também Escrivão abaixo no-
minado em com o official de justiça da demanda Jon-
quim Afonso Pereira, para efeito de trazer e dar por
gão das demandas matando os bens constantes dos
lances lidos e folhas de pinta equatadas e editas de
prazo; logo elle foi nomeado ao dito official de justiça
os metes seguintes, ouquelle sapto foy com as forma-
lidades da lei, a final de se fazer os mais lances,
com licença do juiz, o Celador Domingos Vieira Leôni-
ro, que apparece quinhentos reis sobre a avaliação das
duas roças de mandiocas; e foy dentro o lanceo, visto
nao haver quem mais lance offereça, mandou en-
te o dito official de justiça fazer entrega do ranno ao lan-
sador, isto acabou. E por nao haver quem lance por ma-
ior, deu o juiz este prazo para concluir, mandan-
do que elle fizesse apresentar antes concluyda para deb-
itar o preço destes muros bem, de tudo para constar
mandou fazer o auto que assigno com o lansador,
e official de justiça. Eu Theodorico Manoel d'Almei-
da Cambra, Escrivão dos orphaes que as cumpri

Silva

Don. Calcedonio
Gonzalez Affonso Paez,
Hon. Sec. de la Camara

Diurno de assementação

[illegible]

201500

Silva

João Silveira da Rocha
Jaguaribe, 18 de Junho de 1890.

[illegible]

John P. [illegible]
[illegible]
[illegible]

Chlorophyllum

[The page contains several lines of extremely faint, illegible handwriting.]

1. *Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.*

Conclusão

Por ter dias do mês de Dezembro do anno de mil oitocentos e setenta e nove, nesta cidade de São José, na sala das audiencias, foy lido e lido com os autos e conclusões as foy dos ophãos deito
supplente Tenente Refitorio José da Silva: de quem foy
este termo. Em Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão dos ophãos que os exigij.
Eles

Visto não haver Lancador aos mais
bens, authorizo ao inventariante a
vendê-los particularmente, nem
por menos de sua avaliação, devendo
participar a este foy antes de
effectuar a venda. São José, 3 de
Dezembro de 1869.

Silva

Dada

Por ter dias do mês de Dezembro do anno de mil
oitocentos e setenta e nove, nesta cidade de São José
na sala das audiencias, pelo foy dos ophãos deito
supplente Tenente Refitorio José da Silva me foy
lido e lido com os autos e conclusões supra: de quem foy
este termo. Em Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão dos ophãos que os exigij.

Certifico em Escr. abaixo assignado, que intimei o
despacho supra, em sua propria pessoa ao inventariante
João Silveira da Rosa, que se cumpre e cumpre, de
quem dou fe. São José 3 de Dezembro de 1869

N.º 1 — 200 Fran. X. d'Oliveira Camara
Escrivão de
São José 13 de Novembro de 1869.

Alto

São findos os 30 dias annunciados pelo edital de f.º 62, para os pretendentes a compra dos escravos apresentarem suas propostas por escrito, sem que tenha apparecido pretendente algum: para que V.ª se ciiva de deliberar arrematado, sobem os presentes autos a conclusão. S. José 13 de Dezembro de 1869

Alm. 1.º Juiz

Franc. de O. de Oliveira Camara

Conclusão

Olegofa, antes autos conclusos ao Juiz do Off. 6.º Supplente de f.º 62, de Silva, a quem fazei este termo. Eu Francisco de Oliveira Camara, Escrivão dos Off. 6.º e 7.º

Não se tendo apresentado em Juiz pretendente algum aos Escravos Constantes do Edital de f.º, authorizo o inventariante, para dispor d'elles particularmente, tendo em consideração, que a venda particular, nunca será feita por menos da avaliação, independente de todo e qualquer direito. Devendo antes sim, o inventariante Communicar opportunamente qual o Comprador dos escravos, e o preço Convencionado, assim como se juntará aos Autos o Conhecimento dos direitos da Meia Siza. Seja o inventariante e mais interessados intimados desta despacho por

para intimo conhecimento.

A. J. J. 14 de Dezembro de 1869.

Libra

Daria

Forquato^{xxv} dias do mto de Dezembro do anno de mil
oito centos e setenta e nove, nesta Cidade de São José,
em um Cartório por parte do Juiz o sr. Alpharberto Sup-
plente Tenente Theodoro José da Silva meforaõ entre-
gues estes autos com seu say a cho tetro supra: de que
fayto termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camar-
a, Escrição dos saytoos que vos enrij.

Certifico em Esc.^a abaixo assign.^{do} que tenho recebido
cho utro supra p.^{r.} cartas de 15 do est.^o mex. as seguintes:
dos senhores Fran.^{co} Luis de Brit.^o Sobrinho, Rodolpho de Brito
e o circo, Constantino Vir.^o Rôiz, Salvador Victoriano da
Almeida, Luis José dos Vascon.^{to}, Thomaz e Achado e o est.^o
Fran.^{co} Gêz. Tíz.^a Lopez, e o est.^o Aluis de Franjo, com sua
propria pessoa acunhada. Joas Silve.^a da Rosa; saque
do off.^o d. Jun' 18 de Dezembro de 1869

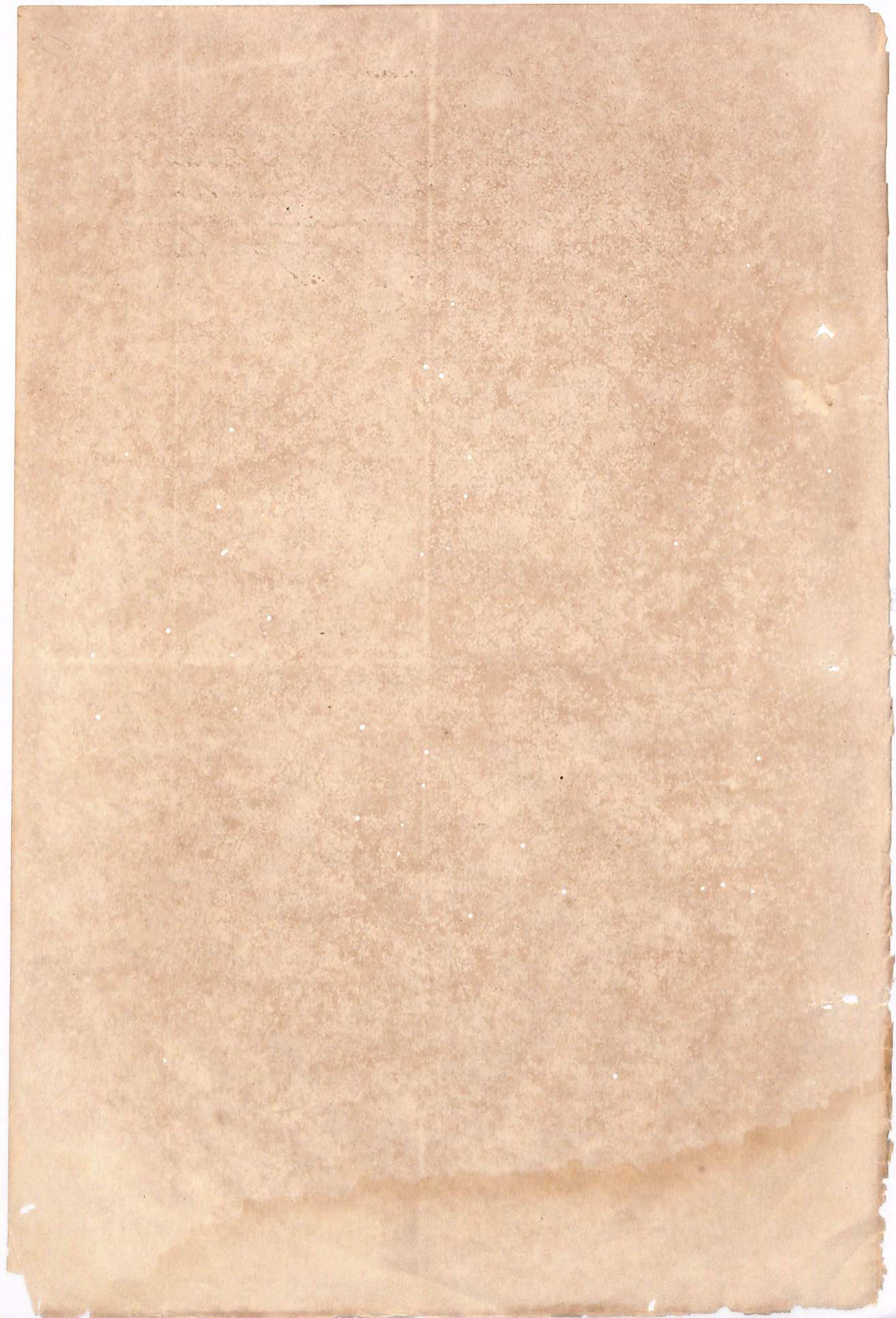
Trans. Her. & Oliver, Canara

No. 2 — 200
 Trans. 3

Og. glauca Wis.

Dec 18th June 1869.

Assimite hum dias domos de junho do anno de
mil eito centos e setenta e hum, muita Cicada
de São José, em nome de Carp. toris apimorda au-
tes autta apeticão com duas petições e a lajun-
tas, que aodiante se segue: de quinquenta e sete
terno. Eu Francisco Xavier de Oliveira e Maria
na, a crisão de apimorda quinquenta e sete



IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz

Constantino Viira Madrugueira

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE
geral virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

em
trinta e um, aos seis dias do mes de
Fevereiro do dito anno, em teophila
daes foy, Juiz de Comarca do mes
mo nome da Provincia de Santa
Catharina, em sua Corte, per-
sonas Constantino Viira Mad-
gueira, morador na Freguesia de
Imaculada da Legua de Santa Theresa

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das testemunhas abaixo assignadas, em presen-
ca das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este instrumento, e na melhor fórma de
Direito, nomeia e constitue por seu bastante procurador

em
o Affrs Francisco foy de Santa
pelo nome do outorgante
haver os e leguinhos e prazos dos
bens lançados emprehendimento dos
outros no ymportante de finada
Anno de tel que procedo pelo
juizo de Orphãos de Santa Theresa em
nome de Jao Ribeiro da Noze
deputando tudo mais que for
abem de seu direito

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que em nome d'elle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judicias, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legítimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações: licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer lícito juramento; e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr; ouvir despachos e sentenças; appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior açada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta, em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e autos precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

em
esta
minha
de
de



Comp. Demandante

Ante Muro e Cordeiro de

Constantino Vieira Rodrigues

Testem. Manoel Vieira Rodrigues

Francisco Antonio Vilela

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

Francisco Luiz de Bitancourt Sobrinho;

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nas-

cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

*delegata e humas
oito dias do mes de Fevereiro do dito anno no-
ta Freguesia de São João de Itamaraty, Termo
da Cidade da Laguna em um Cassatorio
companha presente como Outorgante Fran-
cisco Luiz de Bitancourt Sobrinho, morador
nesta mesma Freguesia*

Reconhecido pelo proprio *de mim* e *escrivão* e das testemunhas
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor
forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador

*na Cidade de
São João da Provincia de Santa Catharina
Francisco José da Costa Comprehensividade
para poder fazer a obranca no bens
do Carol de São Silveira da Hora, que se
acham inventariados por falecimento de
sua mulher Anna Maria de Freitas, da
importancia de hum Cedito cento e sessenta
que se acham junto ao mesmo Inventario,*

agora concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que, em nome
delle outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, al-
legar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judi-
ciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou
Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro,
prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heran-
ças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos

da fazenda nacional; ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chama a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, transpasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice , do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

ou assignar com as testemunhas abaixo assignadas perante mim
Deferino Antonio de Taria, Escrivo do
Juizo de Paz que o Subscritor assignou
em publico e laro.

Em si da Cidade

Escrevi
Deferino Antonio de Taria
Francisco de Pitarcourt Sobr.

Jos. João Soares

Victorino Vieira Boiz



Conclusão

Assimite hum dias do mez de junho do anno de mil oit. centos e setenta e hum, nitta Cidade de São José, em nome do Cartorio faz estes autos conclusorios para fins da synthese segundo supplemte em exercicio Tenente Coronel Gaspard Thavie e Neves: de quem faz este termo. Em Hauciro Thavie d'Oliveira Camara, Escrivão da synthese quem os escrevi

ble?

Constando dos autos terem sido apenas arrumados pelo Credor Domingos Vieira Cordeiro, duas rocas de mandioca d'entre as bens separados para pagamento das dividas passivas, e que se autorizou a venda particular dos outros bens, e sendo conforme adreito a requisição dos Credores Constantes do peticão de nº 70, d'judicatioes para seu pagamento as seguintes bens: o formo de Cobre em nº 4 a Valiado por 40000 ditto, ditto, em nº 5 a Valiado por 70000 as doze pares de esporas, bocas, passadores e peças de Cabeçadas de ferro tudo de prata Com 413 Octavas em disaemenda nº 3 por 82000, uma junta de Bois das de nº 23 por 70000 uma Vaca pentadimha em nº 38 por 35000 um Escravo Jori em nº 48 por 40000, e mais 29 1/2 braças de terras de nº 48 por 118000, que perfazem o total de 815000, e importando as dividas desses dois Credores na quantia de 80608550, sobra a de 807450, que deveras entregar ao inventariante para ter o devido destino, passando este a competente Cautela que deverá ser junto aos autos por parte dos a Judicados para constar: e mando que se hespre a Carta d'a d'judicatioes de



de Saptisfite as Competentes Cixas e meia Cixas, e de
juntos aos autos os conhecimentos dos impositos. São
José em 21 de Junho de 1871

Gaspar Xavier Mesed.

Publicação

Atto vinte e hum dias do mes de Junho do anno
de mil oitocentos e setenta e hum, nesta Cida-
de de São José, em nome do Cartorio por parte do
juiz dos ophãos segundis Supplente em exer-
cicio Tenente Coronel Gaspar Xavier Mesed,
meforão e entregues estes autos com sua sen-
tença retro supra, que a havia por publi-
cada em mãos de hum Francisco Xavier d.
Oliveira Camara, Escrivã dos ophãos que ac-
tually

Certifico em virt. abaixo assignado que continuei
a Sen. retro supra a Fran. José da Costa p.^o de
Fran. Luis de Brit. Sobrinho, de Constantino Vira
Rosa, em sua propria pessoa, que se deu por enten-
dido, de quem dou fe. d. José 22 de Junho de 1871

Fran. de. do. do. Camara

N.º 9 200
P.º. de. do. do. do.
P.º. de. do. do. do. 1871.
E.º. de. do. do. do.

Ajuntado

Aos dez dias do mez de julho do anno de mil
oitocentos e setenta e hum, nesta cidade de São
José, em um baytorio ajunto a estes autos
dous contrahimentos de viza, uma viza, que ao di-
ante se segue: de quem foy esta termo. Eu Fran-
cisco Xavier d'Alvira Camara, Escrivão do or-
phão que os crey.

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Louza

N. 204



SIZA DOS BENS DE RAIZ.

ANNO FINANCEIRO DE 1870 - 1871

A fls. do Livro de Receita respectivo fica lançado em debito ao actual

Collector a quantia de — 7:080 Reis —

hoje

que pagou

Francisco José da Costa, procurador de Constantino Viana, Respiques e da Francisco Luiz de Brito e Court Gollins, do Sizo como porem, a 118.000 reis, por quem foram adjudicados como credores do casal do fidejussor, tuma Viana e Fuita, fuita e nome e mais, ha e os de tuma e fuita e fuita no arch. de Gollins e fuita.

Ord. de p. em de

de 1871.

Typ. da "Regeneração."

9

Collector

ESCRIVAO

[Handwritten signatures]

N^o 4 — 200

S. ducato vis.

S. f. 28 cu. p. m. a. 187.

John D.



Meia Siza por *venda d' Escravos*
Anno financeiro de 1870 = 1871
Nº 33

Após de Livro de Receita respectiva fica lançada
em debicto ao actual Collector a quantia de 28.000 reis

Que pagou hoje João José da Costa proeminente de Constanti
no Reino Rodriguez de São José do Bitancourt Solimões
importancia de Meia Siza correspondente a 400.000 reis
porque lhes foram adjudicados como endosso do
cozel de financia do Reino de Trictos mais es e e e
lo de nome foi com Manoel da Silva

Collectoria de Rendos Provincias de São Paulo
em 28 de Junho de 1871
O Collector *O Escrivão*

de Souza

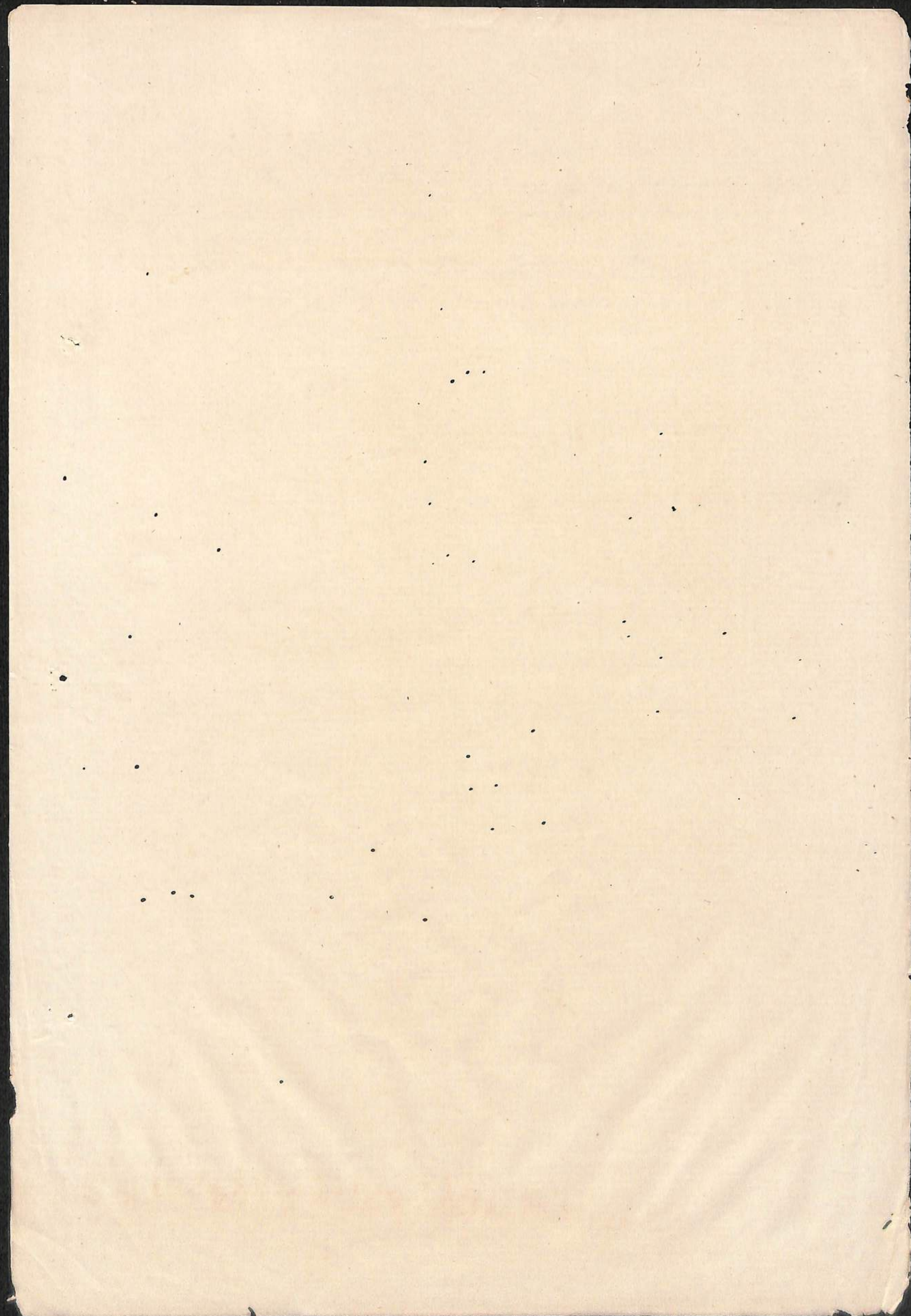
Ant. V. M. P. P.

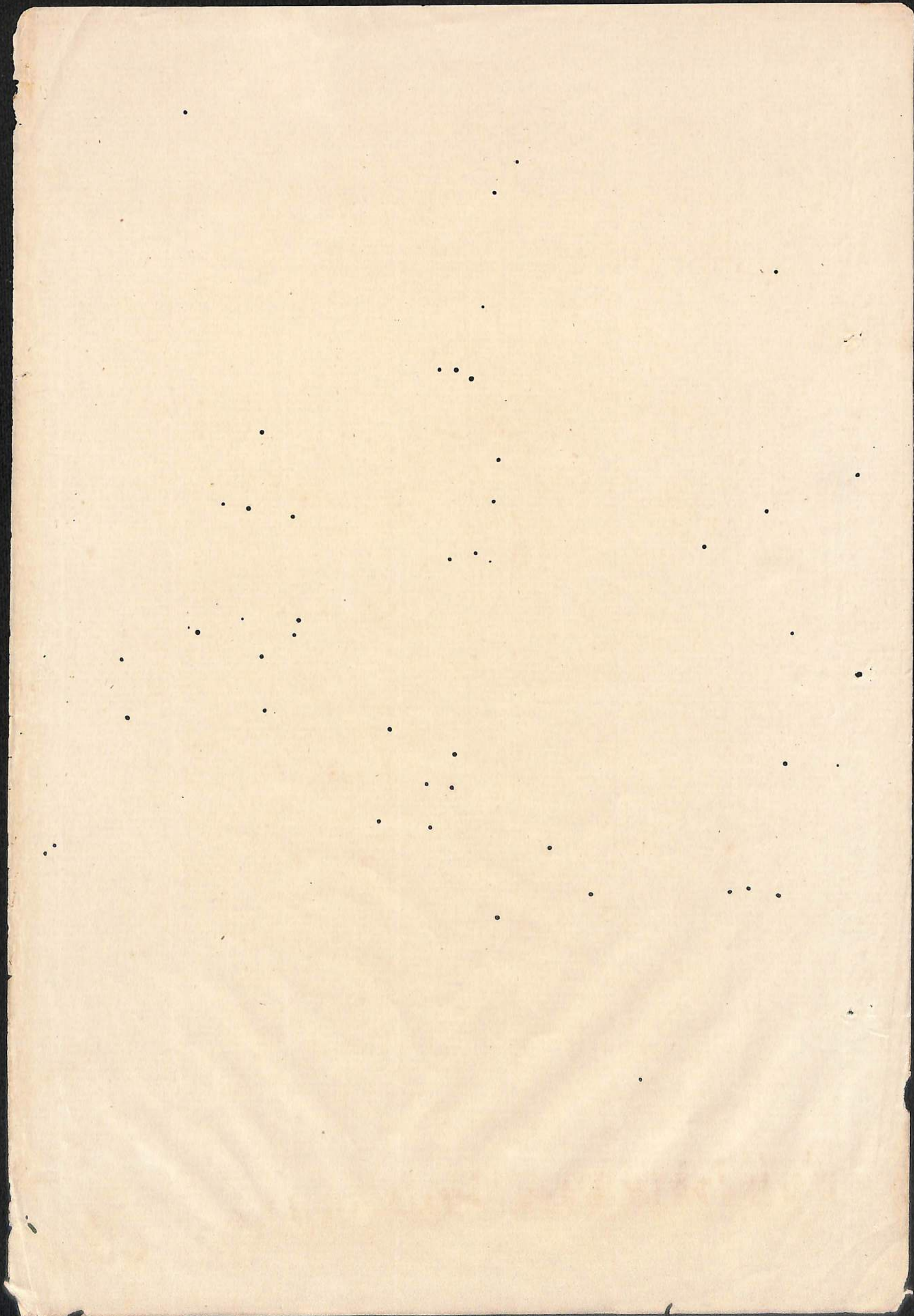
N.º 5 — 400

P.º quatrocentos.

P.º 25 de Junho de 1877.

Dr. Dr. Dr.





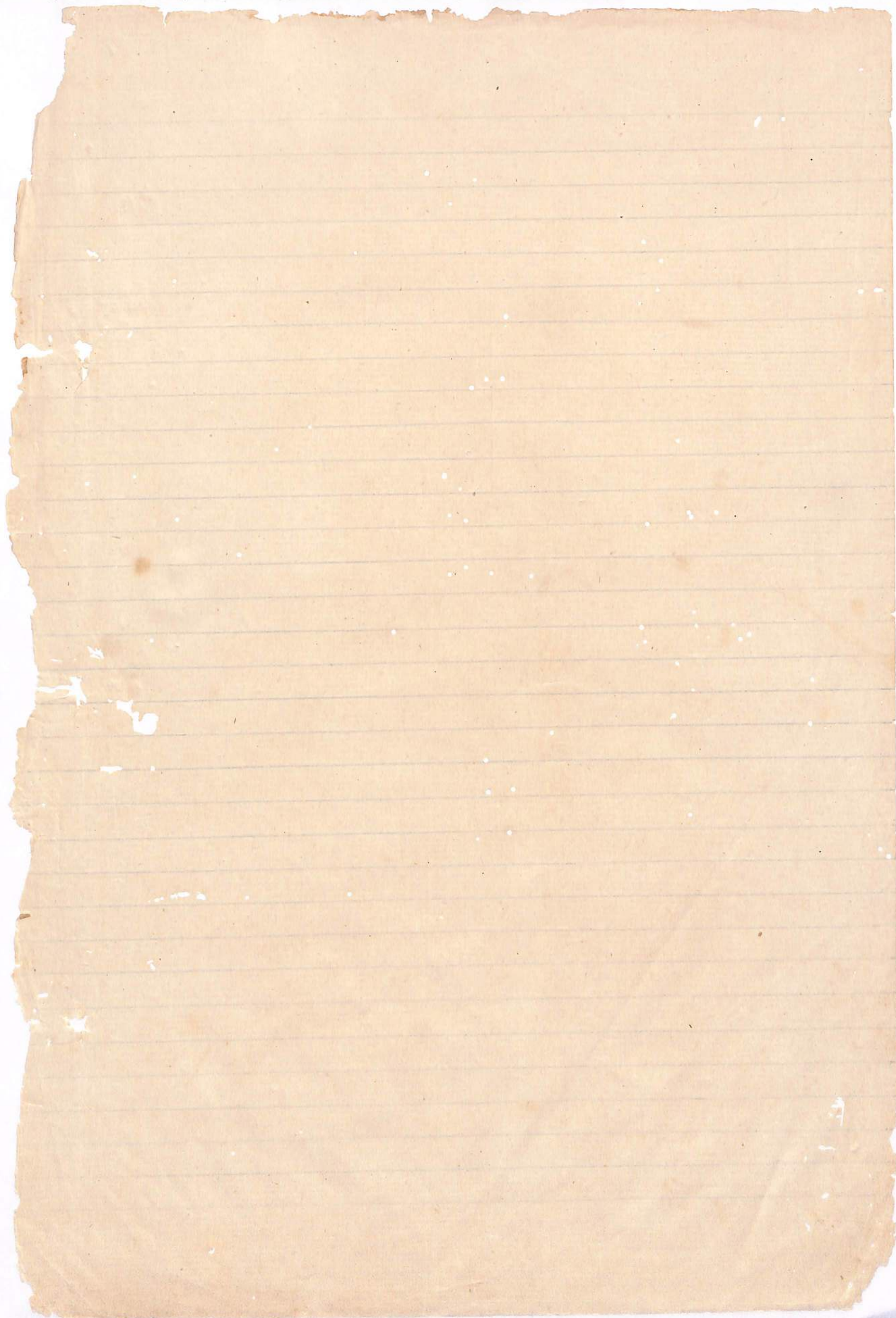


28 d. April 1868

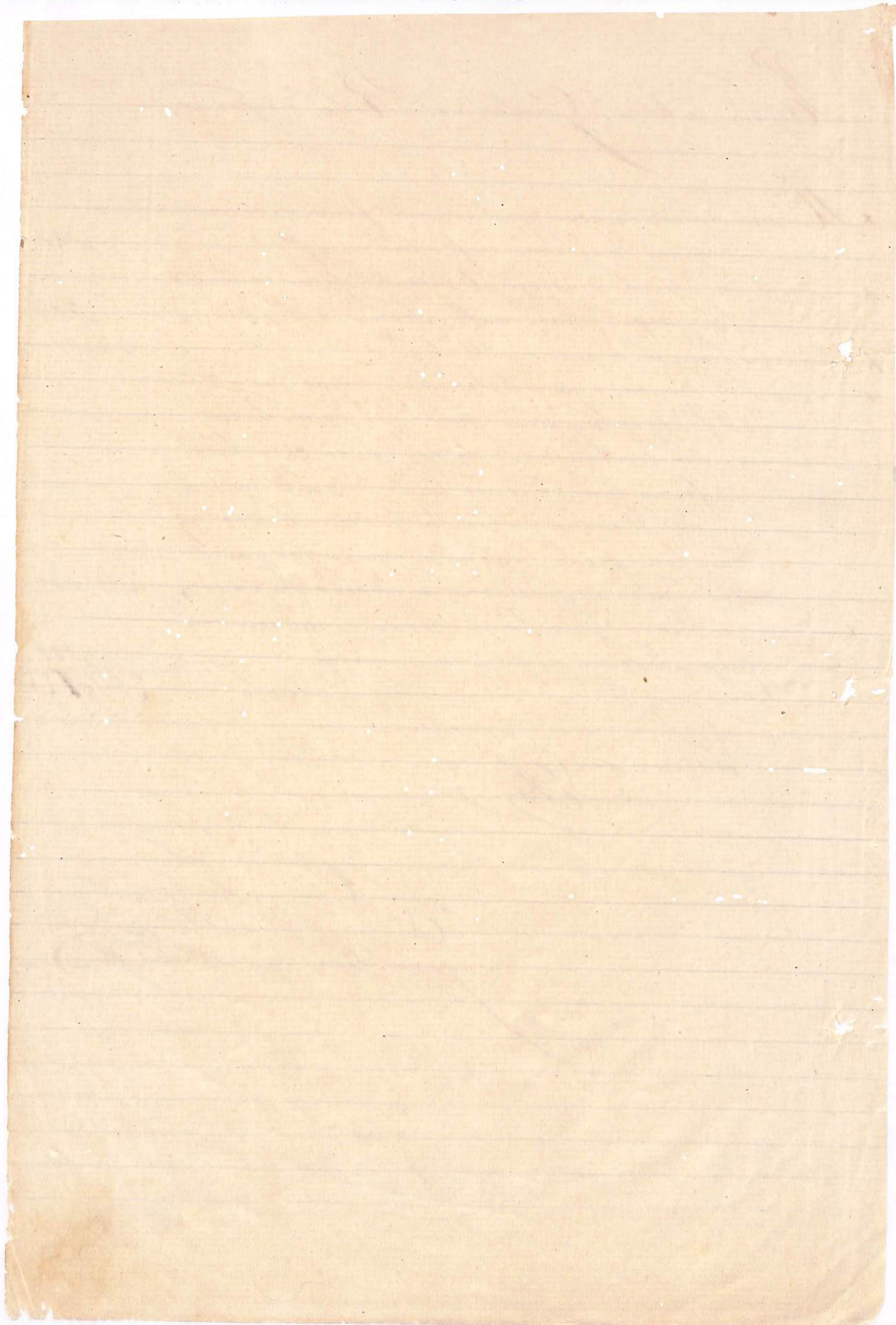
Unterzeichnete anstehende
Antrag für einen
Kauf 1868 für

18. a. d. d. 1868

bestehend aus 9 Stück
partitions p. cadet off. 2. d. d. 1868



Prunella nodosa 3 lb
Larkin Co. 1869



Pagam^{to} á herdeira Francelina Rosa de Jesus.

x	Haverá na divida q. ao casal inventi. ^o ficou devido Thomaz Fran. Per. ^a conf. o termo de f. 18	"	728
x	" Na divida q. ao casal inventi. ^o ficou devido José Siqueira Terr. ^a conf. o termo de f. 18	"	398
x	" 20 Braças de terras das de M. ^o 47 f. 11, extremadas pelo Sul com terras q. foram lançadas ao herdeiro José Sibri. ^a da Rosa, e pelo Norte com terras que são ser lançadas á herdeira Custodia Rosa de Jesus, á 144 r. ^o a braça	"	280,000
		Legitima	2818126

Pagam^{to} á herdeira Custodia Rosa de Jesus.

x	Haverá na divida q. ao casal inventi. ^o ficou devido Thomaz Fran. Per. ^a conf. o termo de f. 18	"	728
x	" Na divida q. ao casal inventi. ^o ficou devido José Siqueira Terr. ^a conf. o termo de f. 18	"	398
x	" 20 Braças de terras das de M. ^o 47 f. 11, extremadas pelo Sul com terras q. foram lançadas á herdeira Francelina Rosa de J. ^a , e pelo Norte com terras q. são ser lançadas á herdeira Lucinda Rosa de J. ^a , á 144 r. ^o a braça	"	280,000
		Legitima	2818126

Pagam^{to} á herdeira Lucinda Rosa de Jesus.

x	Haverá na divida q. ao casal inventi. ^o ficou devido Thomaz Fran. Per. ^a conf. o termo de f. 18	"	728
x	" Na divida q. ao casal inventi. ^o ficou devido José Siqueira Terr. ^a conf. o termo de f. 18	"	398
x	" 20 Braças de terras das de M. ^o 47 f. 11, extre	Summa	18126

Transporte — 1,126

extramundo pelo Sul com terras q. foram lançadas
 á herdeira Custódia Rosa de J.^a, e pelo Norte com ter-
 ras q. vão ser lançadas ao herdeiro Julio Silveira
 da Rosa, a 144.ª a braca — 280,000

Legitimã — 281,126

Pagam.^{to} ao herdeiro Julio Silveira da Rosa.

* Haverá na dívida q. ao casal invent.^{to} ficou devendo
 Thomas Fran. Per.^a, conf. o termo de f. 18 — 727

x " Na dívida q. ao casal invent.^{to} ficou devendo José
 Texeira. Per.^a, conf. o termo de f. 18 — 399

x " 20 Bracas de terras das d. 47 f. 11, extramundo
 pelo Sul com terras q. foram lançadas
 á herdeira Lucinda Rosa de J.^a, e pelo Norte
 com terras q. vão ser lançadas ao herdeiro Fran.
 Silveira da Rosa, a 144.ª a braca — 280,000

Legitimã — 281,126

Pagam.^{to} ao herdeiro Fran. Silveira da Rosa.

* Haverá na dívida q. ao casal invent.^{to} ficou devendo
 Thomas Fran. Per.^a, conf. o termo de f. 18 — 727

x " Na dívida q. ao casal invent.^{to} ficou devendo
 José Texeira. Per.^a, conf. o termo de f. 18 — 399

x " 20 Bracas de terras das d. 47 f. 11, extramundo
 pelo Sul com terras q. foram lança-
 das ao herdeiro Julio Silveira da Rosa, e pelo Nor-
 te com terras q. vão ser lançadas á herdeira
 ou Geral dona Rosa de J.^a, a 144.ª a braca — 280,000

Legitimã — 281,126

Pagam.^{to}

Relação de avaliações dos bens que ficaram
por falecimento de Anna Maria de Freitas
apresentados pelo inventariante João Silveira
da Roça, e avaliados por nós abaixo assigna-
dos, os quaes são os seguintes

Nº 1	Um Oratorio com figurinas magnas	5000
2	Um Cordão de Ouro com 17, setavas	2500. 42500
3	Dois pares de Esporas de prata, bocanigas e adouras e umas freixas de Cabeçadas de prão tudo com 413, setavas	200 12 82500
4	Um Forno de cobre regular	40000
5	Um Forno de cobre para formar maquina	40000
6	Um Tacho de cobre pequeno	5000
7	Uma mesa com duas gavetas	8000
8	Um Armario velho de madeira Sêdo	3000
9	Uma Marmitta de ferro	3000
10	Uma Caixa grande de madeira Sêdo	5000
11	Uma Caixa mais pequena " "	3000
12	Uma Caixainha pequeninha " "	3000
13	Uma Cama velha	4000
14	Dois bancos de madeira Canula	200 1500
15	Quatro Mayados enados	150 6000
16	Tres Fencos enados	200 8000
17	Tres Enxadas enadas	500 1500
18	Dois covinhos de fazer febreicho	3000 6000
19	Uma Enxada de mão Ji Velho	1500
20	Uma Enxada de duas mãos	2500
21	Um Compasso e Serra pequena	400
22	Dois Annos de Taboado de Soatto	600 6000
23	Dois rocos de Mandioca Velha	400 8000
24	Uma casa pequena coberta de Tacho no betão onde estão os engendros	20000
		Nº 457500

Transporte

45740..

- 25 Uma Carinhos pequena coberta de
Palha no Centro das estantes e oito de
frente a qual está no Centro 200000
- 26 Uma Casa coberta de telha com de
estantes e engenho de farinha e Sarras 120000
- 27 Um Engenho de Sarras farinha e Sarras
particulares 100000
- 28 Um Engenho de Sarras Madama 800000
- 29 Debas Pedras de Mafona particulares 250000
- 30 e Trés Carros usados 16000 48000
- 31 Um Char e Sarras particulares 50000
- 32 Uma Arma de fogo, (Tucuary) 50000
- 33 Trés Juntas de bois, duas uma
Junta ouveiros, outra Pintados e a
outra Vermelhos 7000 210000
- 34 Uma Logua Brilha 100000
- 35 Uma Potencia f. de Logua Brilha 50000
- 36 Uma Equa Brilha Negra 150000
- 37 Um Cavallo baio 30000
- 38 Uma Vaca Pintadinha 350000
- 39 Um Touro f. da m. Vaca Pintad. 100000
- 40 Uma Novilha g. está no Campo 150000
- 41 Um Curaro de nome Juana, id. 40. a. 500000
- 42 Um Curaro José de nome Juana, id. 31. a. 400000
- 43 Um Curaro de nome Thome, id. 10. a. 500000
- 44 Uma Curara de nome Maria, id. 22. a. 400000
- 45 Uma Curara de nome Eva, id. 3. a. 150000
- 46 Cumento bracas d'entranha de frente, fa-
zendo a mesma frente na Carreira a
onde está o engenho de Sarras e de fa-
rinhão: bem como uma das Carinhos e
bostas de palha e caros de simonnes Engu.

45740000

Transporte

38500 600

Ingenhos com fundos atre travessas
da Lagoa de terras do Major Manoel Mar-
ques Guimarães, confrontando pela
parte do norte com terras de João José
Silveira e pelo sul terras da herdade de
Serina Rosa de Jesus (do P. Carol) 12000 42000

47 Duas e meia braças de terras de frente,
fazendo um frente na Cascoira dos In-
genhos com fundos atre travessas da
Lagoa de terras do Major Manoel
Marques Guimarães, confrontando pela
parte do norte com terras da herdade de
Serina Rosa de Jesus e pelo sul com terras do Sr. Carol
abrejo transcritas, de Silvano Luis General
ou de João José Silveira 14000 322000

48 Oitenta e oito braças de terras de frente,
fazendo a mesma frente na Cascoira
dos Ingenhos, com fundos braças de fun-
dos mais ou menos, atre travessas q.
divide com terras de Silvano Luis Gen-
eral, confrontando pela parte do norte com
terras de João José Silveira, e pelo sul terras
do Sr. Silvano Luis General 4000 332000

49 Oito braças de terras de frente fazem do
armazém de frente no Rio do Porto da Pádua
de nomeado Brasatuba, confrontando
pelo norte com terras de Ma-
noel Marques Durique, pelo sul terras de
Manoel Bernardo, com fundos a estrada
que vai p. o m. porto novo 8000

38500 600
E por isto

E por esta forma havemos o mencionado
Sen. J. Serra a valendo. Fugunda de São
João de Garibaldi 12 de Outubro de
1868.

Ovalindos
Miguel Francisco Pereira

Sebastião de Borja

Quinta de
Ovalindos cinco mil.

10000

Sen. J. Cezar

8000

Sen. J. de S. Lins

8000

Sen. J. da Silva Costa

12000

Sen. J. de S. Lins

4000

42000

Quinta de

Borja

N.º 10

400

Quinta de S. Lins.

10 de Dezembro de 1868.

Sebastião de Borja

Partilha dos bens da fidejussão Anna Maria de Freitas, de q. é inventari.
João Manoel da Rocha seu marido.

Curo	42,500
Prata	82,500
Cobre	115,000
Movéis	1:100,000
Temporantes	2:280,000
Lavanda	80,000
Rair	4:400,000
Dividas Activas	24,700
Monte Moura	8:185,300

Dividas passivas conf. abaixo vão declaradas, a saber:

A. Fran. Luiz de Brito e Silva, conf. o termo de f. 18 e p. 34 — 105:210

do m. de Brito e Silva, conf. o termo de f. 18 e crédito de f.

35, de principal e juros contados desde 22 de Abr. de 1857,

a 24 de Ag. de 1858 data da partilha.

145:407

A. João de Brito e Silva, conf. o termo de f. 18 e cre-

dito, cujo conta de f. 38

115:570

A. Constantino Vieira de Sá, conf. o termo de f. 18 e crédito de

f. 18, de principal e juros contados desde 22 de Ag. de

1854 a 24 de Ag. de 1858 data da partilha

555:238

A. Salvador Victorino de Moraes, conf. o termo de

f. 18 e v. e crédito de f. 14

272:920

A. Luiz José de Mascena, conf. o termo de f. 18 e v.

81:080

A. Thomaz Ray. de S. J.

15:000

A. Fran. Gonçalves de S. J. conf. o termo de f. 18 e v.

crédito de f. 27, de principal e juros contados desde

o 1.º de Junho de 1857 a 24 de Ag. de 1858 data da partilha

533:984

A. M. Alves de Araújo, conf. o termo de f. 18

25:000

do funeral do inventari. conf. o termo de f. 18 e conta de f. 19

49:140

2:000,569

Monte Moura

8:184,791

Monte Moura do Inventariante

3:072,439,5

Legitimado

Legitimada cada um dos 11 herdeiros filhos ————— 281x126

Por separados ao inventariante para pagar^{to} das di-
vidas passivas.

x	Harra 2 prares de espigas de prata em M. ^o 3 f. ^o 9	82,500
x	" 1 Torro em M. ^o 4. f. ^o 9	40,000
x	" 1 Pito " " 5 " "	70,000
x	" 10 Durias de taboado em M. ^o 22 f. ^o 9 v. ^o	50,000
x	" 2 Rocas de mandoca " " 23 " " "	80,000
x	" 1 Vaca em M. ^o 38 f. ^o 10 v. ^o	35,000
x	" 1 Novilha " " 40 " " "	15,000
x	" 1 Escravo de nome José em M. ^o 42 f. ^o 10 v. ^o	400,000
x	" 1 Escrava de nome Maria " " 44 " " "	400,000
x	" 44 Braças e um palacio de terras das de M. ^o 47, f. ^o 11, estendendo pelo Norte com terras da herda. ^a do 1. ^o Casal de Referrina Nova de Jesus, e pelo Sul com terras q. ^a vão ser lançadas á herda. ^a Gerulmina Nova de Jesus, a 144 v. a braça	617,400
x	" 29 1/2 Braças de terras das de M. ^o 48 f. ^o 11 v. ^o , estendendo pelo Norte com terras em M. ^o 47, e pelo Sul com terras q. ^a vão ser lançadas á herda. ^a Maria, casada com José. M. ^o L. Borges, a 44 v. a braça	118,000
x	" Do inventi. ^{to} por levar de m. ^o em seu pagam. ^{to}	3,584
x	" Da herda. ^a Maria, casada com J. ^o M. ^o L. Borges, por levar de m. ^o em seu pagam. ^{to}	1,999
x	" Da herda. ^a Candida, casada com J. ^o M. ^o L. Per. ^o P. levar de m. ^o em seu pagam. ^{to}	4,998
x	" Da herda. ^a Thomas Libr. ^o dos S. ^o L. Per. ^o a m. em seu pagam. ^{to}	999
x	" Da herda. ^a Perpétua Nova de J. ^o , casada com Luiz P. ^o do Nascimento, P. levar de m. ^o em seu pagam. ^{to}	999
x	" 1 Junta de bois das de M. ^o 33 f. ^o 10	70,000
Dividas passivas 2.000x559		

Edm.^{to}

Pagamos ao Novo invento. João Silveira Da Rosa

x	Na divida q. ao caval invento. ficou devendo		
	Thomaz Fran. Pereira, conf. o termo de f. 18		8,000
x	Na divida q. ao caval invento. ficou devendo		
	Seix. a. Ferr. conf. o termo de f. 18		4,370
x	1 Mesa em H.º 7 f.º 9		5,000
x	1 Armario " " 8 " " vº		3,000
x	1 Caixa " " 10 " " "		5,000
x	1 Cama " " 13 " " "		4,000
x	2 Bancos " " 14 " " "		1,500
x	4 Mopados " " 15 " " "		5,000
x	3 Torres " " 16 " " "		5,000
x	2 Enchadas " " 17 " " "		1,500
x	1 Uncho " " 18 " " "		1,500
x	1 Dita " " 20 " " "		2,500
x	1 Compisso e serra em H.º 21 f.º 9 vº		400
x	1 Casa em H.º 24 f.º 9 vº e 10		20,000
x	1 Dita " " 26 " 10		120,000
x	1 Engenho " " 28 " "		800,000
x	2 Carros do de H.º 30 f.º 10		32,000
x	1 Arma de fogo em H.º 32 f.º 10		5,000
x	1 Junta de bois das de H.º 33 f.º 10		70,000
x	1 Cavallo em H.º 37 f.º 10 vº		30,000
x	1 Escravo de nome Ignacio em H.º 41 f.º 10 vº		500,000
x	1 Dito " " Thomé " " 43 " "		500,000
x	1 Escrava " " Eva " " 45 " "		150,000
x	60 Bracas de terras " " 45 " " e 11		720,000
x	1 Engenho de fazer farinha " " 27 " 10		100,000
	Summa		3.096,870
	Arrecado		3.092,839,5
	Salvo		4,030,5
x	As dividas passivas	repro	3.574
x	Arrec. Geral da Rosa de J.		901
	Repro		4,475
			3
			de am.

Pagam. a' herir. Maria, casada com José Ma-
chuel Borges.

X	Carida na divida q. ao casal inventi.º ficou de- vendo Maria Tran.ª Ber.ª conf. o termo de f.º 18.	728
X	Na divida q. ao casal inventi.º ficou devendo José Joaquim Ferr.ª conf. o termo de f.º 18.	398
X	1 Tacho em M.º 6 f.º 9	5,000
X	1 Caixa " " 11 " " v.º	3,000
X	1 Craterio " " 1 " 9	5,000
X	1 Cara " " 25 " 10	20,000
X	1 Goca " " 34 " " v.º	10,000
X	1 Botanca " " 35 " " "	5,000
X	5 de 1/2 Bracas de terras das de M.º 48 f.º 11 v.º, ex- pressando pelo Norte com terras q. foram lancia- das para pagam. das dividas passivas, e pelo Sul com terras de Silvano Luiz Goncalves, d 48 v.º a braca	234,000
	Suprema	2838125
	Legitim d.	2818125
X	As dividas passivas repõe	18999

Pagam. a' herir. Candida, casada com José M.º Br.ª

X	Carida na divida q. ao casal inventi.º ficou devendo Thomaz Tran.ª Ber.ª conf. o termo de f.º 18.	725
X	Na divida q. ao casal inventi.º ficou devendo José Joaquim Ferr.ª conf. o termo de f.º 18	398
X	1 Marmita em M.º 9 f.º 9 v.º	3,000
X	1 Cupincha " " 12 " " "	3,000
X	2 Cupincha " " 18 " " "	5,000
X	1 Carr. co. de " 30 " 10	15,000
X	1 Saca em " 31 " "	5,000
	Suprema	348124

Transporte " 34,124

x Caveria de Jimbas de bois, nova vermella e outra curvi
Pra. das de H.º 33 f.º 10 " 20,000

x " 13 Bracas de terras das de H.º 47 f.º 11, eptensando pe-
lo Sul com terras do sr. caval abaixo trans-
criptas, e pelo Norte com terras q. vão ser lan-
çadas ao herde. Thomas Silveira Dos Santos,
a 14 p.º a braca " 182,000

Somma 2828124

Legitima 2818126

(Repos. a herde. Quatima Rosa de f.º 000) Repõe 48998

x " As Dividas passivas 4998

Repos 4998

Pagam. ao herde. Thomas Silveira Dos Santos.

x Caveria na divida q. ao caval invent.º ficou devendo
Thomas tran. Ber.º conf.º o termo de f.º 18 " 727

x " Na divida q. ao caval invent.º ficou devendo José
Teixeira Ferr.º conf.º o termo de f.º 18 " 398

x " 1 Ugoa em H.º 35 f.º 10 " 15,000

x " 47 Bracas de terras das de H.º 47 f.º 11, eptensan-
do pelo Sul com terras q. foram lançadas d. herde.
Candida, cavada com José Manoel Ber.º e pelo Nor-
te com terras q. vão ser lançadas d. herde. Ber.
p. terras Rosa de f.º 000, cavada com Luis José do
Nascimento, a 14 p.º a braca " 255,000

Somma 2828125

Legitima 2818126

As Dividas passivas repõe 4999

Pagam. a f.º 000. Serpentina Rosa de f.º 000, cora-
da com Luis José do Nascimento.

x Caveria na divida q. ao caval invent.º ficou

ficou devendo Thomaz Fran. Per. conf. o termo de fl. 18		228
x Caverá na dívida q. ao casal invent. ficou devendo José Tezura Terr. conf. o termo de fl. 18		398
x	20 Pracas de terras em fl. 29 fl. 10 v.	25,000
x	17 Pracas de terras das de fl. 47 fl. 11, eptiman-	10,000
do pelo Sul com terras q. foram lançadas ao herdei. Thomaz Silveira Dos Santos e pelo Norte com terras q. vão ser lançadas ao herdei. José Silveira Da Rosa a 144 v. a braca,		238,000
x	8 Pracas de terras Descriptas em fl. 49 fl. 11 v.	8,000
Legitima		282,125
Legitima		281,125
x	As dividas passivas repoe	299

Pagam. ao herdei. José Silveira Da Rosa.

x Caverá na dívida q. ao casal inventario do ficou devendo Thomaz Fran. Per. conf. o termo de fl. 18		228
x Na dívida q. ao casal invent. ficou devendo José Tezura Terr. conf. o termo de fl. 18		398
x	20 Pracas de terras das de fl. 47 fl. 11, eptiman-	
do pelo Sul com terras que foram lançadas a herdei. Perpeta Rosa De Jesus, casada com Luiz José do Nascimento e pelo Norte com terras que vão ser lançadas a herdeira Francisca Rosa de Jesus, a 144 v. a braca		280,000
Legitima		281,126

Pagam.

M. J. D. J. d'Orphao
P. S. S. S.

N. 1 - 10400
C. c. c. c. S. S. S.
No de Outubro de 1867.

Direm José Constantino Pereira de Sousa,
por causa de sua mulher Marcelina Costa de
Jesus, e João Furtado Garcia, genro e filho de
finado Manuel Furtado Garcia, ambos mora-
dores em Quipataba, e ora por seu procurador
abaixo assignado, com se vê da procuração
junta, que não podendo aquelle comparecer op-
portunamente em juizo para promover o termo
de inventario do mesmo seu finado sogro, de que
é inventariante, assim como este para res-
ponder as citações do mesmo juizo, por lhes ser
extremamente penosa a viagem do lugar de
sua residência a esta Cidade, por isso ambos
tem constituido para seu procurador ao mes-
mo abaixo assignado, e requerem o J. S.
seja de admittilo para o fim de que pro-
duza o procurador, constituindo promover e as-
sistir a todos os termos do inventario requie-
rendo o que entender necessario ao legitimo
direito dos Supp.ºs.

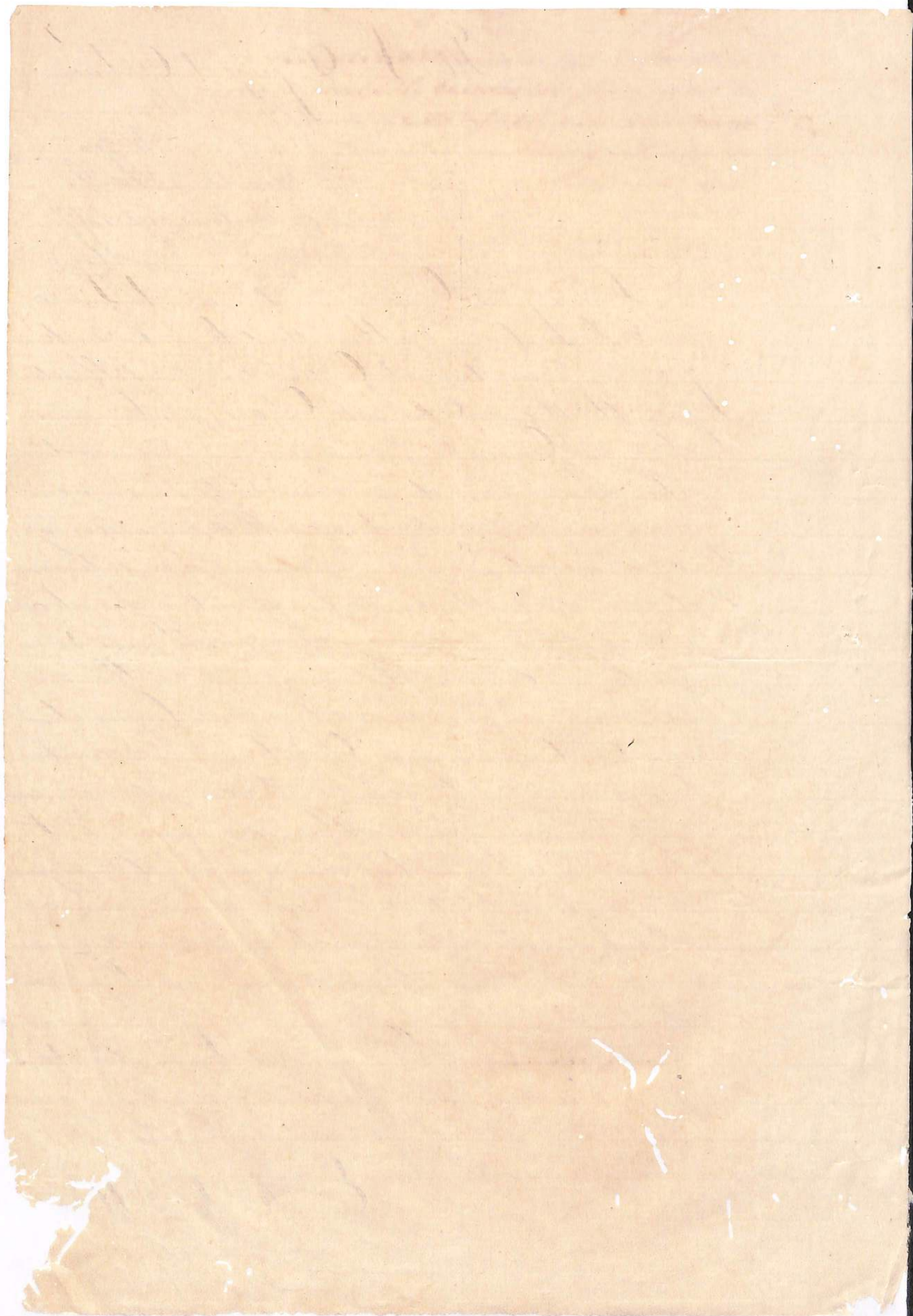
Com. requer. S. S.
Jori. 10 de Outubro
de 1867.

Elizabete de Sousa

P. S. S. S. Assim lhes offro,
juntando-se esta com a pro-
curação aos autos.

E. R. R. M.

O Procurador dos Supp.ºs.
João Luiz de Sousa



IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.



PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

João Constantino Teixeira
da cidade de São Francisco Xavier

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE vem

que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos

noventa e quatro dias do mes de Outubro do dito
anno, perante mim, o Juiz de Direito da cidade de
São Francisco Xavier, compareceu o Sr. João Constantino Teixeira
da cidade de São Francisco Xavier, morador
na freguesia de São João do Rio de Janeiro

reconhecidos pelos proprios *destes testemunhos, sendo*
opzados

em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor
forma de direito, nomeia e constitue por seu bastante procurador

o Sr. Affonso José Luis Teixeira de Mello, com
plenos poderes para com os seus
interlocutores puzer em cartorio no Juiz
de Direito da cidade de São Francisco Xavier
seu filho o Sr. Manoel Teixeira de Mello
aguardando tudo quanto for sobre os seus
negócios.

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que, em nome
d'elle outorgante como se presente fosse passa em juizo e fora d'elle procurar, requerer e
allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e car-
zas judiciais, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for auctor ou reo em qualquer
Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, di-
nheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão,
legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda
mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando

X

do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sobpartilhas, com as competentes citações; lecionar e relectar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoria-mente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir e re-perguntar, e contradictar testemunhas; dar de suspeita a quem lh'o fôr, ouvir despachos e sentenças, appellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a elles seus devedores, e a quem mais precizo for para tudo quanto necessario seja em geral, para o que lhe concede poderes illimi-tados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em ou-tros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revoga-los querendo. E fará ajus-tes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transações, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas e autos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem de sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte d'este Ins-trumento, havendo por expresso todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especi-al menção, com reserva de nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quan-to fizerem os ditos seus procuradores ou os substabelecidos, aos queas releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li, aceit

*antes de se fazer a entrega dos bens e valores
nos assignando e assignando a todos os
os presentes e futuros e a todos os
nos seus herdeiros e sucessores
e os seus herdeiros e sucessores
Eu Manuel Francisco de Almeida
Testemunha que sou e sou a assignar
em publico lugar*



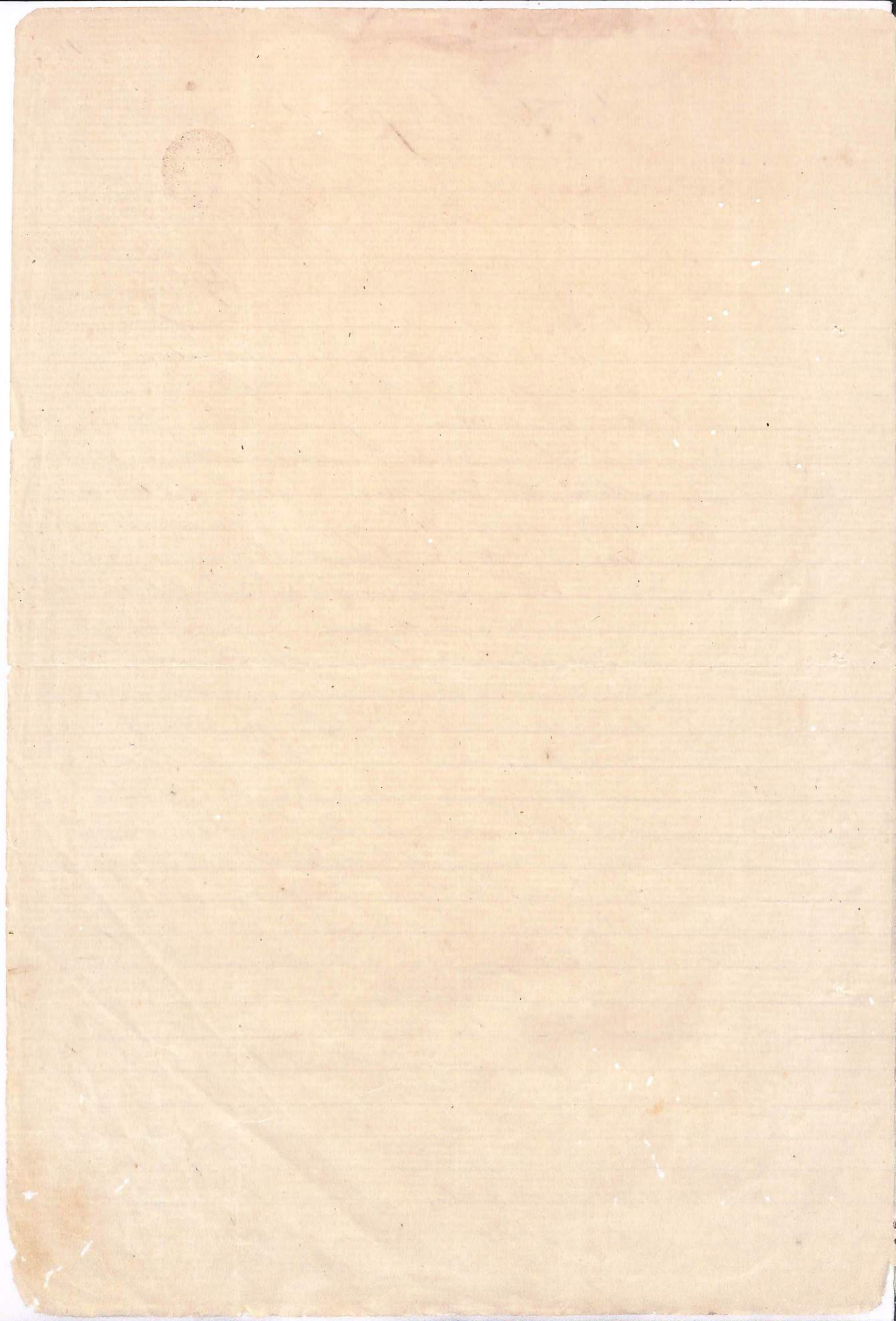
Ante *Antônio Luiz Francisco de Almeida*
Antônio Luiz Francisco de Almeida
como Testemunha João Augusto de Almeida
Francisco Potentim Viana de Souza

7
Ajuntada

Aos quatro dias do mez de Novembro do an-
no de mil oitocentos e setenta e sete, nesta
cidade de São José, em um baptório a-
junto a estes autos a petição com as duas
procurações, que ao diante se seguem: segue
fa. p. te. termo. Eu Francisco Xavier d'Al-
veira Camara, Escrivão dos autos ass. vj

Spencer

My dear Mr. Spencer
I have just received your letter
of the 10th inst. and am
glad to hear that you are
well and happy. I am
also well and hope to
hear from you again soon.
Yours truly,
Wm. C. C.



as testemunhas e presentes do Poder Judiciário de
nosso Senhor do Sacramento de São Paulo e
São do Juízo de Paz que se encontra a seguir

Ex. do Juiz

Alfonso Victorino de Campos
Nogueira Manoel Linhares

Aracy de Maria Rosa de Jesus e José
Albano da Silva

Francisco Claudio de S. e Medeiros

Aracy de Bernardino Albano Garção
e Manoel Albano Garção

Manoel do Nascimento Lobo e Silva
e Rog de cortadia e Maria de Jesus

Alexandre Dias Derriquiry

Jos. Bartholomeu Ignacio Claudino de Souza
Bernardino Nogueira de Almeida

...

...a seguir as ordens do entheo, e para não dar
...as pessoas a bens assegurados com os
...as, por isso, o todo se encontra de
...as, e a seguir as ordens do entheo, e para não dar
...as, e a seguir as ordens do entheo, e para não dar

Alexandre Diaz Quirigua

Miguel e Mary Linhares

e Miguel e Maria Joaze de
 e Bruno de Souza. e Maria Joaze de Almeida
 e Fran. Chaves. e de S. e de S.

George de la Motte Plummer, Attorney at Law,
New Orleans, La. & St. Louis

Donna Maria de la Cruz de la Cruz
Donna Maria de la Cruz de la Cruz
Donna Maria de la Cruz de la Cruz

Certifico me Escr. a baixo assignado, que citi
p.^a carta de b. de 3 de ultimo auctor nomida
pelo despacho de f. 2 de ferreo Turtado Garcia,
p.^a em termo breve vir postar o divido juram.
de quem dou fe. S. Jose 14 de 9 de 1867

Franc. de Oliveira Camara

ajuntado

As trez dias do mes de Maio do anno de
mil oitocentos e setenta e oito, nesta cidade
de São José, em um baytorio ajunto a estes
autos apertação com seu despacho, que ao dia
te se segun: segun f. 2 de termo. Com Francis-
co de Oliveira Camara, Escriva dos
dizidos que as escrevi

1797
The first of the year
was a very dry one
and the crops were
very poor.

1798

The second of the year
was a very wet one
and the crops were
very good.

Certifico em Esc.^a a baixo assign^{do}. que este
p.^o carta de lido ext.^e incip.^a no prazo de dez dias
avir assignar ter^{tão} dijuntam^{to} p.^a servir
de lido dos ap^{os}haos seus sobrinhos fi-
lhos do finado seu irmão Ricardo Germa-
no titulado sob pena de desobediencia de
que dou fe'. A Jor' 21 de Mayo de 1862

N. 19. *Ex lib. Fr. W. Clar. Camara*
1855

Swam. as Tutor

Asiinte huindias de miz del baro de an

[illegible]

assignou, e logo de tutor por não saberse quem
assignou o capitão Thomé Honório de Souza al.º
do Francisco Xavier Oliveira Camara, es-
crivão dos cyphãos qu'as eruj

Fogel

Thomé Honório de Souza

Ajuntado

Aos vinte hum dias do mez de Maio do an-
no de mil e oitocentos e setenta e oito, nesta
cidade de São José, em meu bayloria ajun-
to a estes autos apelação com quatro procu-
rações bastante, que aodiante se seguiu:
de que faz o termo. Eu Francisco Xavier
Oliveira Camara, Escrivão dos cyphãos qu'as
eruj

Chas. H. Johnson